

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



BRASIL

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA BEIRA MAR DE BARREIROS, NO SEGMENTO COMPREENDIDO ENTRE O RIO BÜCHLER (LIMITE COM O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS) E INTERSEÇÃO COM A RODOVIA BR- 101/SC, JUNTO AO RIO TRÊS HENRIQUES, PARTE INTEGRANTE A BEIRA MAR CONTINENTAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº 002/2025

TÉCNICA E PREÇO

PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ/SC

FONPLATA - BANCO DE DESENVOLVIMENTO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO: BRA-43/2024



DATA DE ABERTURA

19 DE DEZEMBRO DE 2025

CONTEÚDO

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Esta Seção fornece informação relevante para auxiliar os Concorrentes a prepararem suas propostas. Contém também informação sobre a apresentação, abertura e avaliação das propostas e Assinatura de Contratos.

A Seção 1 contém disposições que devem ser utilizadas sem modificação.

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Esta Seção consiste em disposições específicas de cada aquisição e suplementam a informação ou requisitos incluídos na Seção 1, Instruções aos Concorrentes (IAC).

Seção 3 – Requisitos de Elegibilidade e Qualificação

Esta Seção estabelece os critérios de elegibilidade e qualificação dos Licitantes.

Seção 4 - Formulários da Proposta

Esta Seção contém os formulários a serem preenchidos pelo Concorrente e apresentados como parte da Proposta.

Seção 5 - Países Elegíveis

Esta Seção contém informação sobre os países elegíveis.

PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS

Seção 6–Requisitos das Obras

Esta seção contém as Especificações Técnicas, a Relação dos Desenhos e Plantas e a Informação Suplementar que descrevem as Obras a serem contratadas.

PARTE 3 –CONTRATO

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Esta Seção contém as cláusulas gerais a serem aplicadas em todos os contratos.

O texto das cláusulas nesta Seção não deve ser modificado.

Seção 8 – Dados do Contrato (DDC)

Esta Seção inclui cláusulas específicas a cada contrato que modificam ou complementam a Seção 7, Condições Gerais do Contrato (CGC).

Seção 9 - Formulários do Contrato

Esta seção inclui os formulários do Contrato, o qual, uma vez celebrado, deverá incluir as correções ou modificações da proposta selecionada que são permitidas nos termos das Instruções aos Concorrentes, Condições Gerais do Contrato e Dados do Contrato.

Inclui:

- (a) A Carta de Aceitação pelo Contratante da proposta do Concorrente selecionado;**
- (b) O Termo do Contrato, a ser assinado;**

O Concorrente selecionado somente preencherá o formulário de Garantia de Execução do Contrato, depois da assinatura do Contrato.

Seção 11 - Anexos

Apresenta documentação relacionada com o Edital.

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO INTERNACIONAL (LPI)
PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS**

SUMÁRIO

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO.....	1
SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)	2
SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL).....	21
SEÇÃO 3 - REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E QUALIFICAÇÃO.....	27
SEÇÃO 4 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA	47
SEÇÃO 5 – PAÍSES ELEGÍVEIS.....	61
PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS.....	62
SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS	59
PARTE 3 - CONTRATO	63
SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)	64
SEÇÃO 8 – DADOS DO CONTRATO (DDC)	97
SEÇÃO 9 - FORMULÁRIOS DO CONTRATO	112
SEÇÃO 11 – ANEXOS.....	117

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

A - GERAL	
1. Escopo da Licitação	<p>1.1 O Mutuário indicado nos Dados da Licitação (DDL) (Seção 2), doravante denominado "Contratante", receberá propostas para a execução das Obras em conformidade com os Dados do Contrato.</p> <p>1.2 O Concorrente vencedor deverá concluir as Obras no prazo especificado nos DDL.</p> <p>1.3 Neste documento o termo "por escrito" significa comunicado por escrito e inclui comunicações pelo e-mail ou recebidas por meio do sistema de aquisições eletrônicas que utilize o Contratante, com prova de entrega.</p>
2. Fonte de Recursos	<p>2.1 O Mutuário qualificado nos DDL prevê aplicar os recursos de um empréstimo do Banco de Desenvolvimento – FONPLATA em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos DDL. O FONPLATA somente efetuará pagamentos quando aprovado por ele a correspondente solicitação do Mutuário, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o FONPLATA venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém além do Mutuário poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do Empréstimo.</p> <p>2.2 Os pagamentos somente serão efetuados a pedido do Mutuário e com aprovação do FONPLATA em concordância com os termos e condições do acordo de financiamento entre o Mutuário e o FONPLATA (doravante denominados "Contrato de Empréstimo") e estarão sujeitos em todos os aspectos aos termos e condições desse Contrato de Empréstimo. Nenhuma outra parte além do Mutuário terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo ou relativo a fonte de recursos.</p>
3. Concorrentes Elegíveis	<p>3.1 Um Concorrente e todas as partes que constituem o mesmo devem ter a nacionalidade de qualquer país membro do FONPLATA. Os Concorrentes de outros países não poderão participar de contratos a serem financiados no todo ou em parte por empréstimos do FONPLATA. A Seção 5 deste documento estabelece os países membros do FONPLATA, assim como os critérios para determinar a nacionalidade dos Concorrentes. Os Concorrentes com nacionalidade de um país membro do FONPLATA não serão elegíveis se:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) em decorrência de lei ou regulamento oficial, o Brasil proíbe relações comerciais com esse país; ou (b) em decorrência do cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o Brasil proíbe a importação de

	<p>qualquer bem desse país ou o pagamento a pessoas ou entidades desse país.</p> <p>3.2 Um Concorrente não deve ter conflito de interesses. Quando for descoberto que algum Concorrente tem conflito de interesses, este será desqualificado. Pode-se considerar que o Concorrente tem conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:</p> <p>(a) estiver ou tenha estado associado direta ou indiretamente a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratada pelo Contratante para prestação de serviços de consultoria para a preparação do projeto, especificações técnicas e outros documentos a serem usados para a aquisição de bens nos termos destes Documentos de Licitação; ou</p> <p>(b) enviar mais de uma proposta nesse processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas de acordo com as IAC 17. Contudo, isso não limita a participação de subempreiteiros em mais de uma proposta.</p> <p>3.3 Qualquer empresa, pessoa física, empresa matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo FONPLATA, declare inelegíveis em conformidade com os Procedimentos de Sanções ou que outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) declare inelegível e sujeito às disposições dos acordos assinados pelo FONPLATA o relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo FONPLATA de acordo com a Cláusula 3 das IAC, na data de assinatura do contrato, será desqualificada.</p> <p>3.4 Entidades governamentais dos países membros serão elegíveis para competir e terem adjudicado um contrato somente se puderem demonstrar que:</p> <p>(a) são legal e financeiramente autônomas,</p> <p>(b) operam de acordo com as leis do comércio e</p> <p>(c) não são entidades dependentes do Mutuário.</p> <p>3.5 Os Concorrentes deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória ao Contratante, sempre que este razoavelmente o solicitar.</p> <p>3.6 Em conformidade com o indicado nos DDL, no caso de pré-qualificação dos potenciais Concorrentes, somente propostas com os Concorrentes pré-qualificados serão consideradas para participação na licitação.</p>
<p>4. Qualificação e Habilitação dos Concorrentes</p>	<p>4.1 A documentação requerida para a qualificação e habilitação dos Concorrentes estabelecida na Seção 3 é aplicável aos Concorrentes nacionais do Brasil.</p>

	<p>4.1.1 Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência.</p> <p>4.1.2 Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>4.2 A documentação relativa à elegibilidade do Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados nas IAC 3.</p> <p>4.3 A proposta submetida por um consórcio de 2 (duas) empresas, se a admissão for permitida nos DDL, deverá atender aos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">(a) toda a documentação referida, deverá ser apresentada individualmente por todos os membros do Consórcio;(b) inclusão do compromisso de constituição do consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a oferta venha a ser vencedora, no qual:<ul style="list-style-type: none">(i) todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual;(ii) um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato;(iii) seja indicado o percentual de participação de cada membro do consórcio, visando os pagamentos devidos e suas respectivas proporções; e(iv) finalidade do consórcio. <p>4.4 Para se qualificar para a assinatura do Contrato, os Concorrentes deverão atender aos critérios estabelecidos na Seção 3:</p> <p>4.5 No caso de consórcio, se a participação for permitida nos DDL, será admitida:</p> <p>4.6 A documentação referida poderá ser: apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Contratante.</p> <p>4.7 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou equivalente de outro país.</p> <p><u>Licitação com mais de um lote</u></p>
--	--

	<p>4.8 Numa licitação com mais de um lote o concorrente poderá apresentar oferta para um, alguns ou todos os lotes desde que atenda ao somatório dos requisitos técnicos e econômico-financeiros exigidos para cada um dos lotes que estiver participando.</p>
<p>5. Uma Proposta por Concorrente</p>	<p>5.1 Exceto no caso de alternativas serem permitidas, cada Concorrente poderá apresentar uma única proposta, quer individualmente ou como membro de um consórcio.</p> <p>5.2 É vedada a subcontratação das Obras, no todo ou em parte, de empresas que tenham participado a qualquer título, da proposta apresentada por outro Concorrente. Isso inclui a participação como subcontratado em outras propostas. Qualquer participação desse modo resultará na desqualificação de todas as propostas nas quais tal Concorrente participe. Contudo, uma empresa que não seja membro de um consórcio ou que não apresente proposta individualmente, poderá atuar como subcontratada em mais de uma proposta.</p>
<p>6. Custo da Proposta</p>	<p>6.1 O Concorrente arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o Contratante, quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.</p>
<p>7. Visita ao Local das Obras, Estudos e Dados Básicos Disponíveis</p>	<p><u>Visita ao Local das Obras</u></p> <p>7.1 Recomenda-se que o Concorrente visite o(s) local(is) das obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Concorrente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizados as obras e os serviços. Não poderá o Concorrente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato. Para agendar a visita, o Concorrente deverá contatar o Contratante no endereço indicado nos DDL.</p> <p>7.2 O Contratante permitirá que o Concorrente e qualquer um de seus funcionários ou agentes entrem nas instalações e locais das obras para o propósito da visita, mas somente sob a condição expressa de que o Concorrente, seus funcionários e agentes eximirão o Contratante e seus funcionários de qualquer responsabilidade pela mesma, e serão responsáveis pela morte ou ferimento de funcionários, perda ou danos a propriedade, e qualquer outra perda, dano, custo e gastos incorridos como resultado da inspeção.</p> <p>Estudos e Dados Básicos Disponíveis</p>

	7.3 Estão à disposição dos Concorrentes os estudos e dados indicados nos DDL .
B - EDITAL	
8. Conteúdo do Edital	<p>8.1 Este Edital é composto pela documentação abaixo listada e/ou quaisquer outros adendos que estejam em conformidade com o disposto nas IAC 10:</p> <p>PARTE 1 – Procedimentos de Licitação</p> <p>Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)</p> <p>Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)</p> <p>Seção 3 – Critérios de Elegibilidade e Qualificação</p> <p>Seção 4 – Formulários da Proposta</p> <p>Seção 5 – Países Elegíveis</p> <p>PARTE 2 – Requisitos das Obras</p> <p>Seção 6 – Requisitos das Obras</p> <p>PARTE 3 – Contrato</p> <p>Seção 7 – Condições Gerais do Contrato (CGC)</p> <p>Seção 8 – Dados do Contrato (DDC)</p> <p>Seção 9 – Formulários do Contrato</p> <p>PARTE 4 – Orçamento</p> <p>Seção 10 – Orçamento Base</p> <p>Seção 11 – Anexos</p> <p>8.2 O Concorrente deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do Concorrente e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.</p> <p>8.3 O Aviso de Licitação não faz parte do conteúdo do Edital.</p>
9. Esclarecimentos sobre o Edital	9.1 O Concorrente poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao Contratante, em campo específico do sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de São José, acessando os dados do processo, no prazo e no endereço indicados nos DDL . O Contratante publicará sem demora sua resposta na página web identificada nos DDL . Se o esclarecimento resultar em alterações de elementos essenciais dos

	<p>Documentos de Licitação, o Contratante deverá modificar o Edital seguindo o procedimento indicado nas IAC 10 e 20.</p> <p>9.2 O Contratante poderá convocar uma reunião preliminar à apresentação de Propostas, a fim de esclarecer quaisquer questões a respeito do que possa ser levantado nesse estágio da licitação. Nesse caso, o Contratante notificará os interessados do local, data e hora da reunião à qual os respectivos representantes poderão comparecer.</p> <p>9.3 Solicita-se aos Concorrentes que apresentem as perguntas por escrito de maneira que sejam recebidas pelo Contratante pelo menos 1 (uma) semana antes da reunião a que se refere as IAC 9.2.</p> <p>9.4 A Ata da primeira reunião, incluindo cópias das questões formuladas e as respostas dadas, será fornecida imediatamente a todos os presentes à reunião e eventuais ausentes que retiraram ou que venham a retirar o Edital, poderão ter acesso a Ata no site da prefeitura. Eventuais modificações de qualquer das partes deste Edital, que venham a ser necessárias em virtude da reunião, serão efetuadas pelo Contratante por intermédio de adendo, nos termos das IAC 10.</p> <p>9.5 Os Concorrentes poderão alertar o Contratante por escrito com uma cópia ao FONPLATA quando considerarem que:</p> <p>(a) as cláusulas e/ou especificações técnicas incluídas no Edital restrinjam a concorrência internacional; e/ou</p> <p>(b) concedam uma vantagem injusta a um ou mais concorrente(s).</p> <p>9.6 A comunicação entre o Contratante e os concorrentes durante as diversas etapas do processo de aquisição e contratação deverá ser feita por escrito com o respectivo aviso de recebimento.</p> <p>9.7 Caso sejam realizadas reuniões, o Contratante manterá registro escrito de todas as reuniões.</p> <p>9.8 A comunicação verbal não terá efeito no processo. As comunicações entre o <u>Contratante</u> e o concorrente devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.</p>
<p>10. Adendos ao Edital</p>	<p>10.1 A qualquer tempo antes da data limite para a apresentação das propostas, o Contratante poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do Concorrente, modificar o Edital por meio de um adendo.</p> <p>10.2 Os adendos serão publicados pelo Contratante no site identificado nos <u>DDL</u></p>

	10.3 A fim de dar tempo suficiente aos Concorrentes para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o Contratante poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.
C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	
11. Idioma da proposta	11.1 A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos Concorrentes, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português e a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.
12. Procedimento da Licitação	12.1 Conforme estabelecido na Seção 3.
13. Preço da Proposta	<p>13.1 A menos que especificado em contrário nos DDL, a Proposta de Preço cobrirá a execução da totalidade das Obras.</p> <p>13.2 O Concorrente deverá preencher a Planilha de Quantidades e Preços e o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), conforme indicado nos DDL. Itens para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido cotado pelo Concorrente serão considerados, pelo Contratante, cobertos por outras taxas e preços cotados.</p> <p>13.3 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente 30 (trinta) dias antes da data prevista para a apresentação de propostas.</p> <p style="text-align: center;">Reajustamento</p> <p>13.4 Os DDL estabelecerão a utilização da Alternativa A ou da Alternativa B descritas a seguir:</p> <p>(a) Alternativa A: os preços apresentados pelo Concorrente serão fixos e irrevogáveis.; ou</p> <p>(b) Alternativa B: os preços cotados pelo Concorrente estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da subcláusula 45.1 das Condições Gerais do Contrato.</p>
14. Moedas da Proposta e do Pagamento	<p>14.1 Todos os preços deverão ser cotados em Real.</p> <p>14.2 O pagamento de acordo com o Contrato será feito em Real.</p>
15. Período de Validade da Proposta	15.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos DDL . Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.

	<p>15.2 Em casos excepcionais o Contratante poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos Concorrentes uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter as aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta ou e-mail). O Concorrente poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao Concorrente que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente Garantia.</p> <p>15.3 Nos contratos com preço fixo, caso o Contratante solicite uma ou mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o Concorrente concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos DDL. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Carta de Aceitação ao Concorrente vencedor.</p> <p>15.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista nas IAC 15.3.</p>
<p>16. Declaração de Manutenção de Proposta</p>	<p>16.1 O Concorrente deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com as IAC 12, uma Declaração de Manutenção da Proposta.</p> <p>16.2 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Declaração de Manutenção da Proposta substancialmente correspondente ao exigido nas IAC 16.1 serão rejeitadas pelo Contratante por não cumprimento.</p> <p>16.3 Deverá ser utilizado o modelo especificado na Seção 4, Formulários da Proposta.</p> <p>16.4 A Declaração de Manutenção da Proposta de um consórcio deverá ser emitida em nome do consórcio que apresentar a proposta. Se o consórcio não estiver legalmente constituído no momento de apresentar a proposta, a Declaração de Manutenção da Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes, tal como denominados no termo de compromisso mencionado no item 2 do Formulário de Informação sobre o Concorrente, incluído na Seção 4, Formulários da Proposta.</p> <p>16.5 O Concorrente será declarado inelegível caso:</p> <p>(a) retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente no Formulário Carta de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 15.2, ou</p>

	<p>(b) selecionado, não assinar o contrato em conformidade com as IAC 34 ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com as IAC 35.</p> <p>, o Mutuário pode, caso assim determinado nos DDL, declarar o Concorrente desqualificado para a assinatura de um contrato com o Mutuário por um período de tempo, conforme estabelecido nos DDL.</p>
17. Apresentação de Propostas Alternativas	17.1 Não são permitidas propostas alternativas. Os Concorrentes devem apresentar propostas que atendam aos requisitos do Edital, inclusive os Projetos Básicos e/ou Executivos conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.
18. Forma e Assinatura da Proposta	<p>18.1 Os critérios para a apresentação da proposta de preços, da proposta técnica e dos documentos de habilitação estão estabelecidos na Seção 3.</p> <p>18.7 Um concorrente não poderá apresentar mais de uma proposta, seja em nome próprio ou como parte de um consórcio em outra proposta, exceto nos casos em que possam ser apresentadas propostas alternativas.</p> <p>18.8 Caso um concorrente apresente ou participe, isoladamente ou associado, de mais de uma proposta, todas as propostas em que o referido concorrente estiver envolvido serão desclassificadas.</p> <p>18.9 Isso não limita a inclusão de um concorrente como subcontratado em mais de uma proposta.</p>
D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	
19. Uma Proposta por Concorrente	<p>19.1 Conforme estabelecido na Seção 3.</p> <p>19.2 Cada Concorrente deverá apresentar apenas uma proposta, individualmente ou como membro de um consórcio.</p> <p>19.3 O concorrente que apresente ou participe em mais de uma proposta (a menos que seja subcontratado ou nos casos em que sejam permitidas ou solicitadas propostas alternativas) fará com que todas as propostas em que participe sejam rejeitadas.</p>
20. Prazo para Apresentação das Propostas	<p>20.1 A proposta deverá ser entregue no endereço, prazo e horário estabelecidos nos DDL.</p> <p>20.2 Serão consideradas e aberta, apenas a proposta recebida pelo Contratante no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de São José, no prazo e horário estabelecidos nos DDL.</p> <p>20.3 O Contratante poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das Proposta mediante adendo, conforme as IAC 10, caso em que todos os direitos e obrigações do Contratante e dos Concorrentes</p>

	estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos Concorrentes que adquiriram o Edital, dentro dos prazos estabelecidos.
21. Propostas Entregues com Atraso	21.1 Qualquer proposta entregue ao Contratante, após o prazo fixado de apresentação das Propostas, estabelecido em conformidade com as IAC 20.1, será rejeitada pelo Contratante.
22. Modificação e Revogação de Propostas	22.1 O Concorrente poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, antes de encerrado o prazo de apresentação das Propostas. 22.2 Nenhum concorrente poderá modificar sua proposta após o prazo final estabelecido para sua apresentação.
E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	
23. Abertura e Avaliação das Propostas pelo Contratante	23.1 O Contratante abrirá todas as propostas de forma eletrônica na sessão pública a ser realizada imediatamente após o prazo final estabelecido nos DDL 20.1 e no endereço eletrônico estabelecido nos DDL 23.1. 23.2 A análise das propostas será feita por uma comissão especialmente designada pelo Contratante, formada por representantes especializados, especialmente designados para esses efeitos. 23.3 Nas sessões públicas serão geradas atas pelo Contratante. 23.4 Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada nas sessões de abertura; 23.5 O Contratante deverá tratar as informações relativas ao exame, esclarecimentos e avaliações das ofertas de forma a evitar a divulgação de seu conteúdo a outro concorrente participante da licitação e a qualquer outra parte não autorizada a acessar este tipo de informação até que o Contratante comunique o resultado da avaliação e qualificação das ofertas, de acordo com os procedimentos estabelecidos no edital.
24. Esclarecimentos das Propostas e Contato com o Contratante	24.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o Contratante poderá solicitar aos Concorrentes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. 24.2 Serão aplicados os seguintes procedimentos para os esclarecimentos: (a) o pedido de esclarecimento por parte do Contratante e a resposta do concorrente devem ser feitos por escrito, deve ser feito de forma digital; (b) é vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme as IAC 26;

	<p>(c) esclarecimentos apresentados pelo concorrente não serão considerados quando não forem em resposta a uma solicitação do Contratante;</p> <p>(d) se o concorrente desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo Contratante, deverá fazê-lo de forma digital; e</p> <p>(e) se o concorrente não prestar esclarecimentos à sua proposta antes da data e hora indicadas pelo Contratante em seu pedido de esclarecimento da proposta, a mesma poderá ser rejeitada.</p> <p>24.3 Em conformidade com as IAC 24.1, nenhum Concorrente poderá contatar o Contratante, a qualquer pretexto, até a assinatura do contrato. Se o Concorrente desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo Contratante, deverá fazê-lo por escrito em campo específico do sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de São José/SC.</p> <p>24.4 Qualquer tentativa do Concorrente de influenciar o Contratante no processo de julgamento e na avaliação das propostas, ou mesmo na adjudicação do vencedor, resultará na rejeição sumária de sua proposta.</p> <p>24.5 Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.</p> <p>24.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, mediante inserção em campo próprio do sistema.</p> <p>24.7 O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente à Secretaria Requisitante, para que ofereça resposta motivada.</p> <p>24.8 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.</p> <p>24.9 Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.</p> <p>24.10 Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>24.11 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnação interpostos fora do campo específico no sistema eletrônico e que não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos neste Edital, na legislação vigente e na doutrina especializada.</p>
--	---

	<p>24.12 Em caráter excepcional, havendo problemas técnicos no sistema que impeça o recebimento de esclarecimento/impugnação, as mesmas poderão ser efetuadas por meio do e-mail cpl@pmsj.sc.gov.br, conforme orientação do Agente de Contratação, respeitando os prazos previstos no Edital.</p>
<p>25. Análise Preliminar e Determinação de Adequação</p>	<p>25.1 Preliminarmente à avaliação detalhada das Propostas o Contratante verificará:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) se a Proposta está devidamente assinada e acompanhada da Declaração de Manutenção de Proposta exigida; (b) se as declarações atendem aos requisitos do Edital; e (c) se a Proposta, de uma maneira geral, é substancialmente adequada aos termos do Edital. <p>25.2 Para os efeitos desta cláusula, uma Proposta será considerada substancialmente adequada ao Edital quando atender a todos os termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele, se aceito, que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do Edital, os direitos do Contratante ou as obrigações do Concorrente, na forma do Contrato, cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros Concorrentes que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.</p> <p>25.3 Caso uma Proposta não esteja substancialmente adequada aos termos do Edital e aos requisitos da obra, será rejeitada pelo Contratante e não poderá tornar-se posteriormente adequada, mediante correção do desvio ou ressalva que a tornou inadequada.</p> <p>25.4 Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Concorrente que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer porque o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Concorrente num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Se o Concorrente não cumprir a solicitação, sua proposta será rejeitada. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Concorrente corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p> <p>25.5 Se uma proposta se ajusta substancialmente, o Contratante retificará desvios quantificáveis não materiais relacionados com o preço da proposta. Para este efeito, o preço da proposta será ajustado, para efeitos</p>

	comparativos, de forma a refletir o preço de um item ou componente que falta ou não esteja conforme da maneira especificada nas IAC 26.
26. Correção de Erros	<p>26.1 O Contratante examinará as propostas substancialmente adequadas, corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos; (b) existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do Contratante, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido, e (c) existindo discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado. <p>26.2 Caso o Concorrente não aceite a correção do valor, de conformidade com o procedimento descrito nas IAC26.1, a proposta será rejeitada.</p>
27. Moeda de Avaliação das Propostas	27.1 As propostas serão avaliadas em Real .
28. Avaliação e Comparação das Propostas	<p>28.1 Os critérios para a Avaliação e Comparação das Proposta são estabelecidos na Seção 3.</p> <p>28.3 De acordo com as IAC 24, o Contratante poderá solicitar quaisquer esclarecimentos necessários. Variações e desvios não permitidos ou não solicitados no Edital, vantagens baseadas em outras propostas apresentadas, ou a oferta de benefícios não solicitados pelo Contratante, serão desconsiderados na avaliação das Propostas.</p> <p>28.4 As disposições relativas ao reajuste de preços, aplicáveis no período de execução do Contrato, não serão levadas em consideração na avaliação das propostas.</p> <p>28.5 Serão desclassificadas as propostas que:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) contiverem vícios insanáveis; (b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; (c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento base estimado para a contratação; (d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Contratante; e (e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

	<p>28.6 Se a Proposta do Concorrente estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pelo Contratante, este poderá exigir que o Concorrente apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.</p>
<p>29. Subcontratados</p>	<p>29.1 A menos que se indique o contrário nos DDL, o Contratante não tem a intenção de executar nenhum elemento específico das Obras com subcontratados selecionados previamente pelo Contratante.</p> <p>29.2 As qualificações dos Subcontratados propostos pelo Concorrente não serão utilizadas para qualificar para as obras a menos que se trate de partes específicas das mesmas, que tenham sido previamente designadas como tais pelo Contratante nos DDL, e que se designarão daqui para frente como “subcontratados especializados”, sendo que nesse caso, as qualificações desses “subcontratados especializados” propostos pelo Concorrente poderão ser analisadas.</p> <p>29.3 Os Concorrentes poderão propor a subcontratação até o percentual do valor total do contrato ou do volume das obras tal como especifica-se nos DDL. Os Subcontratados propostos pelo Concorrente deverão estar plenamente qualificados para executar suas partes das Obras.</p>
<p>F – ASSINATURA DO CONTRATO</p>	
<p>30. Critérios para Assinatura</p>	<p>30.1 O Contratante fará a ASSINATURA conforme estabelecido na Seção 3.</p>

	<p>30.2 Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)¹.</p> <p>30.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.</p> <p>30.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:</p> <p>(a) a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;</p> <p>(b) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea (a) acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea 30.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;</p> <p>(c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecidos na alínea 30.2.1,</p> <p>30.4 Na hipótese da não contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.</p> <p>30.5 O disposto nos termos acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.</p>
<p>31. Direito do Contratante de Aceitar qualquer Proposta e de Rejeitar qualquer uma ou todas as Propostas</p>	<p>31.1 O Contratante se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da assinatura do Contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos Concorrentes.</p> <p>31.2 O Contratante poderá rejeitar todas as propostas quando:</p> <p>(a) não houver concorrência efetiva;</p> <p>(b) nenhuma das propostas atender substancialmente aos requisitos do edital;</p> <p>(c) os preços das propostas forem significativamente superiores à estimativa de custo atualizada do Contratante.</p>
<p>32. Carta de Aceitação</p>	<p>32.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o Contratante notificará o Concorrente vencedor, por meio eletrônico de que sua proposta foi aceita.</p> <p>32.2 A notificação da assinatura (indicada abaixo e no formulário do Contrato denominado "Carta de Aceitação") especificará o valor a ser pago</p>

¹ Privilégios legais às ME e as EPP, não serão aplicadas no caso de contratação de obras cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, hoje R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ou, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem esse valor.

	<p>ao concorrente pela execução do contrato (doravante denominado, bem como nas condições do contrato e nos formulários do contrato, o “Preço do Contrato”).</p>
<p>33. Recursos Administrativos</p>	<p>33.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das técnicas, propostas de preços, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>33.2 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 60 (sessenta) minutos da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;</p> <p>33.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.</p> <p>33.4 Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.</p> <p>33.5 As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.</p> <p>33.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.</p> <p>33.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.</p> <p>33.8 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.</p> <p>33.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.</p> <p>33.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.</p> <p>33.11 Quanto ao recurso apresentado em virtude do julgamento das propostas ou habilitação ou inhabilitação do concorrente, serão observadas as seguintes disposições:</p> <p>(a) O recurso protocolado no prazo constante no IAC33.1. O prazo para apresentação das razões recursais é o mesmo previsto na IAC 33.1; e</p> <p>(b) a apreciação dar-se-á em fase única.</p>

	<p>33.12O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Julgamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de três dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de até 10 dias úteis, contado do recebimento do recurso.</p> <p>33.13O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.</p> <p>33.14O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso.</p> <p>33.15Será assegurado ao concorrente vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.</p> <p>33.16Os concorrentes poderão alertar a Contratante, com cópia ao FONPLATA, quando considerarem que:</p> <ul style="list-style-type: none">(a) as cláusulas e / ou especificações técnicas constantes deste Edital restringem a concorrência; e/ou que(b) conferem vantagem injusta a um ou vários concorrentes (cumplimiento@fonplata.org).
<p>34. Assinatura do Contrato</p>	<p>34.1 O Contratante enviará a Carta de Aceitação e o Termo de Contrato, constantes da Seção 9 – Formulários do Contrato, devidamente preenchidos ao concorrente que tiver apresentado a oferta vencedora.</p> <p>34.2 O Concorrente que teve sua proposta homologada deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">(a) assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao Contratante prazo máximo indicado nos DDL, contados da data do seu recebimento; e

	(b) apresentar para aprovação prévia do Contratante um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), em caráter preliminar, prazo indicado nos DDL, contados da data de assinatura do Contrato.
35. Garantia de Execução	<p>35.1 O Concorrente vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a cláusula 50 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no Edital ou outra forma aceita pelo Contratante, até a data prevista para a emissão da Ordem de Serviço (OS) por parte do Contratante.</p> <p>35.2 Além da Garantia de Execução poderá ser retido o equivalente à porcentagem indicada nos Dados do Contrato (DDC) para o valor devido de cada fatura.</p> <p>35.3 O não cumprimento do disposto nos IAC 34.2 e/ou 35.1 constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita, ensejando a execução da Declaração de Manutenção da Proposta. Neste caso o Contratante poderá adjudicar o objeto da licitação ao concorrente que se seguir na ordem de classificação, respeitadas as condições de sua proposta, ou proceder a uma nova licitação.</p>
36. Publicação da Adjudicação	36.1 O Contratante publicará o resultado da adjudicação no site indicado nos DDL .
G - PRÁTICAS PROIBIDAS	
37. Práticas Proibidas	<p>37.1 O FONPLATA exigirá dos contratantes, contratados e de toda pessoa que participar da preparação, execução e avaliação de projetos financiados com seus recursos, os mais altos níveis éticos e a denúncia de qualquer ato suspeito de constituir uma prática proibida da qual tenham conhecimento.</p> <p><u>Lista não taxativa das práticas proibidas:</u></p> <p>(a) Ações corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;</p> <p>(b) Práticas fraudulentas: qualquer ato ou omissão, incluindo a desvirtuação de fatos e circunstâncias que enganem ou tentem enganar alguma parte para obter qualquer benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evadir uma obrigação;</p> <p>(c) Práticas coercitivas: prejudicar ou causar danos, ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar as ações de uma parte;</p> <p>(d) Práticas colusivas: estabelecer acordos entre duas ou mais partes com vistas a atingir um objetivo inapropriado, incluindo influenciar de forma inapropriada as ações de outra parte;</p> <p>(e) Práticas obstrutivas: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação, ou fazer</p>

	<p>declarações falsas perante os investigadores para impedir materialmente uma investigação sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulgue seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou para sua prossecução; ou (ii) todo ato voltado para impedir materialmente o exercício de inspeção do FONPLATA e os direitos de auditoria; e</p> <p>(f) Crimes graves: incluindo a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo.</p>
<p>38. Credenciamento no Provedor do Processo Eletrônico</p>	<p>38.1 A Licitação será realizada em sessão pública, por meio do sistema eletrônico indicado nos DDL, doravante denominado "Portal", mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal.</p> <p>38.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.</p> <p>38.3 No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.</p> <p>38.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Concorrente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.</p> <p>38.5 O concorrente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.</p> <p>38.6 É de responsabilidade do Concorrente cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.</p> <p>38.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.</p>

SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
A – GERAL	
1.1.	<p style="text-align: center;"><u>Escopo da Licitação</u></p> <p>Contratante: Prefeitura Municipal de São Jose, por meio da Secretaria de Administração.</p> <p>Descrição das Obras: Execução das obras da Beira Mar de Barreiros, no segmento compreendido entre o Rio Büchler (limite com o Município de Florianópolis) e interseção com a Rodovia BR- 101/SC, junto ao Rio Três Henriques, parte integrante a beira mar continental, no Município de São José/SC.</p>
1.2.	<p style="text-align: center;"><u>Prazo de Vigência do Contrato</u></p> <p>48 (quarenta e oito) meses a partir da data de assinatura do contrato.</p>
2.1.	<p style="text-align: center;"><u>Fonte de Recursos</u></p> <p>Mutuário: Município de São José/SC.</p> <p>O FONPLATA significa Banco de Desenvolvimento.</p> <p>Montante do Empréstimo: USD 43.200.000.</p> <p>Projeto: Programa de Implantação da Avenida Beira Mar de São José/SC.</p> <p>O Valor estimado da contratação é de R\$ 295.067.952,47.</p> <p>Data Base do orçamento: dezembro 2024.</p>
3.1	<p style="text-align: center;"><u>Concorrentes Elegíveis</u></p> <p>(i) <u>Pré-qualificação</u>:</p> <p>O presente processo licitatório não foi precedido de pré-qualificação.</p> <p>(ii) <u>Cadastros e sites de firmas e indivíduos sancionados</u>:</p> <p>Será realizada pesquisa junto:</p> <p>a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);</p> <p>b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);</p>

	<p>c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0 ;</p> <p>d) https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/ ;</p> <p>e) https://scsanctions.un.org/consolidated/ ;</p> <p>f) https://www.iadb.org/es/transparencia/empresasy-personas-sancionadas ;</p> <p>g) https://eur-lex.europa.eu/legal-content/ES/TXT/?uri=uri-serv%3A0J.L.2021.043.01.0014.01.SPA&toc=OJ%3AL%3A2021%3A043%3ATOC</p>
<p>4.2 e 4.3</p>	<p style="text-align: center;"><u>Consórcios</u></p> <p>Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, limitado a até 2 (duas) empresas, respeitadas as condições previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021, no artigo 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e no artigo 48 do regulamento de Licitações e Contratos, desde que os proponentes reunidos em consórcio apresentem compromisso público ou particular de constituição de consórcio, que deverá indicar, no mínimo:</p> <p>(i) as empresas participantes, o nome, o objeto, a duração e o endereço do consórcio;</p> <p>(ii) a empresa líder do consórcio, representante administrativa e judicial do consórcio;</p> <p>(iii) as obrigações dos consorciados;</p> <p>(iv) a forma como o consórcio deve ser remunerado e como deve ser a divisão da remuneração entre os consorciados</p>
<p>5.1</p>	<p style="text-align: center;"><u>Visita ao Local das Obras</u></p> <p>A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 18:00 horas.</p> <p>Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.</p> <p>Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.</p> <p>Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.</p> <p>A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.</p>
<p>6.1</p>	<p>Estudos e Dados Básicos Disponíveis</p> <p>Disponível como ANEXO (Seção 11)</p>

	<p>Projeto Executivo</p> <p>Nome do autor: PROSUL PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA</p> <p>Data de elaboração: MARÇO DE 2025</p> <p>Número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do autor: 8431663-2</p> <p>Ver a Parte 2 – Requisitos das Obras – Seção 6.</p>
B – EDITAL	
7.1.	<p style="text-align: center;"><u>Esclarecimentos sobre o Edital</u></p> <p>Esclarecimentos podem ser solicitados até 3 (três) dias úteis antes do prazo final estabelecido para a apresentação das Propostas, o pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, mediante inserção em campo próprio do sistema.</p> <p>Os esclarecimentos poderão ser consultados por meio do site: https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx</p>
7.2	<p style="text-align: center;"><u>Adendos ao Edital</u></p> <p>Os adendos serão disponibilizados aos concorrentes por meio do site: https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx</p>
9.2	<p style="text-align: center;"><u>Reunião Prévia</u></p> <p>Não se aplica.</p>
C – PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	
12.4	<p style="text-align: center;"><u>Documentos que Compõem a Proposta</u></p> <p>Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, os documentos necessários para a composição da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos no Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p>
13.1	<p style="text-align: center;"><u>Preços da Proposta</u></p> <p>Contrato para a totalidade das Obras.</p>
13.4	<p style="text-align: center;"><u>Reajustamento</u></p> <p>Aplica-se a Alternativa B prevista no item 13.4 da Seção 1: o Contrato está sujeito a reajustes de preços dentro do prazo de vigência do contrato.</p>
15.1	<p style="text-align: center;"><u>Período de Validade da Proposta</u></p> <p>As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data final estabelecida para apresentação das propostas.</p>
15.3	<p style="text-align: center;"><u>Índice de Correção</u></p> <p>Não aplicável.</p>

16.5	<p style="text-align: center;"><u>Declaração de Garantia da Proposta</u></p> <p>Se o Concorrente incorrer em qualquer uma das ações prescritas nos subparágrafos (a) ou (b) das IAC 16.5, o Contratante declarará o Concorrente inelegível para a assinatura de contratos pelo Contratante por um período de 2 (dois) anos.</p>
D – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	
19.2	<p style="text-align: center;"><u>Endereçamento e Fechamento das Propostas</u></p> <p>Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, os documentos necessários para a composição da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos no Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>Projeto Programa de Implantação da Avenida Beira Mar de São José/SC, que tem como objeto à licitação pública internacional para contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras da beira mar de barreiros, no segmento compreendido entre o rio büchler (limite com o município de Florianópolis) e interseção com a rodovia br- 101/sc, junto ao rio três Henriques, parte integrante a beira mar continental, no município de são José/sc</p> <p>Oferta para Execução de Obras R\$ 295.067.952,447</p> <p>Edital nº 002/2025</p>
20.1	<p style="text-align: center;"><u>Prazo para Apresentação das Propostas</u></p> <p>Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, os documentos necessários para a composição da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos no Edital até às 09:00h do dia 19/12/2025.</p> <p>Abertura das PROPOSTAS TÉCNICAS às 09:15h do dia 19/12/2025.</p>
E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS	
23.1	<p>23.1 O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação realizará a abertura das propostas apresentadas pelos Concorrentes.</p> <p>23.2 A análise das propostas será feita pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, podendo ser designada uma Comissão de Contratação, formada por representantes especializados, especialmente designados para esses efeitos.</p> <p>23.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do concorrente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no <i>Portal</i>, e ainda nos cadastros indicados nos DDL.</p> <p>23.4 A sessão pública será suspensa para análise interna da Comissão de Contratação das propostas apresentadas pelos Concorrentes. Após a sessão pública será reiniciada, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos Concorrentes, publicada no <i>Portal</i>, quando serão divulgadas data e hora para a sua</p>

	<p>reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.</p> <p>23.5 Da análise das propostas apresentada pelos Concorrentes será gerada uma ata pela Comissão de Contratação, contendo os nomes dos Concorrentes, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da Declaração de Manutenção da Proposta exigida. Outros detalhes que o Contratante considere apropriados.</p> <p><u>Confidencialidade</u></p> <p>23.6 Desde a abertura das Propostas até a adjudicação do Contrato, o concorrente não poderá contatar o Contratante sobre qualquer assunto relacionado à sua proposta. As informações relativas à avaliação das Propostas e recomendações de adjudicação não poderão ser divulgadas aos concorrentes que submeteram as propostas ou a qualquer outra parte não oficialmente envolvida no processo, até à publicação da Carta de Aceitação.</p> <p>23.8 Qualquer tentativa de um concorrente ou de qualquer parte em nome do mesmo de influenciar indevidamente o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões de adjudicação do Contrato poderá resultar na rejeição da proposta e poderá estar sujeita à aplicação dos procedimentos aplicáveis, sanções aplicáveis por legislação local do Contratante.</p> <p>23.9 Não obstante as disposições anteriores, desde o momento de abertura das propostas até o momento de publicação da Carta de Aceitação, se um concorrente desejar um contato com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado com o processo de licitação, ele deverá fazê-lo apenas por escrito.</p> <p>23.10 O Contratante deverá tratar as informações relativas ao exame, esclarecimentos e avaliações das propostas de forma a evitar a divulgação de seu conteúdo a outro Concorrente participante da licitação e a qualquer outra parte não autorizada a acessar este tipo de informação até que o Contratante comunique o resultado da avaliação e qualificação das propostas, de acordo com os procedimentos estabelecidos no edital.</p>
<p>29.1</p>	<p style="text-align: center;"><u>Subcontratados especializados</u></p> <p>A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados e desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito.</p> <p>Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados à Contratada, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.</p>
<p>F – ASSINATURA DO CONTRATO</p>	
<p>33.1.3</p>	<p><u>Recursos Administrativos</u></p>

	<p>31.1.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>31.1.2 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 60 (sessenta) minutos da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;</p>
G – CONTRATAÇÃO	
<p>34.2</p>	<p><u>Assinatura do Contrato</u></p> <p>A adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação do processo.</p> <p>O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.</p>
<p>37</p>	<p style="text-align: center;"><u>Publicação da Adjudicação</u></p> <p>O Contratante publicará o resultado da adjudicação no site https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx</p>

SEÇÃO 3 - REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E QUALIFICAÇÃO

Introdução

Esta Seção contém todos os critérios que o Contratante utilizará para determinar a elegibilidade e qualificar os concorrentes. Não existem outros fatores, métodos ou critérios a serem utilizados distintos dos especificados neste edital. O concorrente deverá fornecer toda a informação solicitadas.

Sempre que se exigir de um concorrente a indicação de um valor monetário, os concorrentes deverão indicar o equivalente em reais ou indicar a taxa de câmbio utilizada para calcular montantes equivalentes em reais.

Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos solicitados na PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser anexados no sistema de COMPRAS ELETRÔNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, devidamente organizados e procedidos de sumário, com a indicação dos documentos e das páginas correspondentes, devendo todas as folhas estarem rubricadas pelo responsável da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da licitante.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo sítio <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>;

2.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica realizado pela Prefeitura Municipal de São José/SC;

2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São José/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;

2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica;

2.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.6. A participação na sessão pública da licitação eletrônica, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao endereço eletrônico <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido neste Edital;

2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;

2.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 3.1. A Proponente deverá anexar sua **PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS**, no campo específico do sistema, todos os documentos solicitados no **ANEXO DA SEÇÃO 3**, para análise e julgamento da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de São José/SC.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, os documentos necessários para a composição da **NOTA TÉCNICA** bem como da **PROPOSTA DE PREÇOS** exigidos no Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Para a **PROPOSTA TÉCNICA**, os licitantes deverão encaminhar todos os documentos solicitados no **ANEXO DA SEÇÃO 3**, para análise e julgamento da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de São José/SC.
- 3.4. No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.5. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e da proposta técnica definidos no instrumento convocatório;
- 3.6. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 3.7. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 3.8. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.**
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos inseridos pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão.
- 3.13. Os documentos inseridos no sistema (anexo da proposta) e os documentos de proposta técnica e de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, serão disponibilizados para todos os participantes da sessão no início da abertura da fase de intenção de recursos.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser enviada em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou identificado sob qualquer forma de impressão, observando as indicações do Edital, bem como a indicação do **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**;

4.1.1. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e preencherá os seguintes requisitos:

a) estar impressa em papel timbrado da firma licitante, sem rasura, emenda, entrelinhas ou ressalva, com as folhas devidamente paginadas (exemplo: 1/5, 2/5...5/5);

b) indicar o número desta **CONCORRÊNCIA**, bem como o dia da sua realização;

c) discriminar em algarismos o preço unitário e total para cada item, especificando o total global da proposta por extenso, que deverá ser expresso em reais, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência prevalecerá o valor total global expresso por extenso;

d) a proposta deverá ser assinada pelo Responsável Técnico da empresa, onde deverá constar o nome, qualificação técnica e número do registro no CREA e/ou CAU;

- e) declaração expressa de que os preços propostos compreendem todas as despesas com transporte, seguro, impostos, taxas e outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;
- f) o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento dos envelopes;
- g) deverá constar na proposta o prazo de execução;
- h) Nenhum preço unitário proposto poderá ser superior ao valor do orçamento básico da PMSJ;
- i) O preço global não poderá ser superior ao orçamento da PMSJ;
- j) Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;
- k) O licitante deverá apresentar as **Composições de Preços Unitários**;
- l) O licitante deverá apresentar a composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados na sua proposta, **que não poderá ser superior ao utilizado pela Prefeitura Municipal de São José/SC, indicado na Planilha orçamentária.**
- m) O licitante indicará explicitamente em sua proposta o prazo de garantia integral dos serviços, que deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, conforme prevê o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do município de São José/SC.

4.8. Apresentar **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, (MODELO 4)**.

4.9. A proponente deverá apresentar todos os documentos necessário para análise e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, incluindo a planilha orçamentária, BDI, cronograma, e demais documentos necessários, incluindo os modelos anexo neste instrumento convocatório.

4.10. Todos os documentos anexados deverão ser assinados pelo Responsável Técnico da empresa, onde deverá constar o nome, qualificação técnica e número do registro no CREA e/ou CAU.

4.11. TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser inseridos no **SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**, devendo incluir:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:

5.2.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

5.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

5.2.1.3. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

5.2.1.5. No caso de consórcio, compromisso público ou particular de constituição de consórcio.

5.2.1.6. Certidão Emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de ME ou EPP.

5.2.1.7. **Termo de Compromisso de Integridade (MODELO 6).**

5.2.1.8. **Declaração de Beneficiário Efetivo ou Final (MODELO 8).**

5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA

5.4.1. A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AT = Ativo Total

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

LC = Liquidez Corrente

LC = AC
 PC

GE = PC+ ELP
 PL

ISG = AT
 PC +ELP

5.4.2. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem

LG ≥ 1,00	LC ≥ 1,00	ISG ≥ 1,00	GE ≤ 1,00
-----------	-----------	------------	-----------

5.4.3. Comprovar o patrimônio líquido, não inferior a 10% do valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4.4. Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentáveis, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.5. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento.

5.4.6. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.7. Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.4.8. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

5.4.9. As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

5.4.10. Quanto as empresas estrangeiras há a necessidade de em quaisquer valores contidos no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, que eles sejam convertidos para o real à taxa de câmbio comercial para venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil para operações semelhantes.

5.4.10.1. A licitante deverá explicitar em impresso próprio a(s) taxa(s) de câmbio correspondente a(s) data(s) e outras informações pertinentes e necessárias as conversões.

5.4.10.2. As datas das taxas de câmbio a serem utilizadas para as referidas conversões são:

- a) quando o valor a ser convertido corresponder a uma data específica de evento será adotado o câmbio desta data;
- b) para os demais valores prevalecerá a data de fechamento do exercício social, por exemplo, patrimônio líquido.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6. Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional.

5.7. Certificado de Registro e de Regularidade, no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em nome da licitante e dentro do prazo de validade.

5.8. Comprovação técnico-operacional da empresa licitante, por meio da apresentação de Atestados ou Certidões em nome da Licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e acompanhados de Certidões de Acervo Técnico, que comprovem serviços com características compatíveis com o objeto licitado, considerados os de maior relevância técnica e valor significativo, descritos na sequência:

- a) Execução de Obras de Implantação ou Pavimentação de Vias Urbanas, com utilização de CBUQ, com no mínimo 18.000,00 toneladas;
- b) Carga e Transporte de Material para Aterro, com no mínimo, 956.000 metros cúbicos;
- c) Base ou Sub-Base de Macadame ou BGS ou Bica Corrida, com no mínimo, 41.000,00 metros cúbicos;
- d) Execução de Obras de Drenagem, com no mínimo, 6.000,00 metros de dutos;
- e) Tratamento de Solo Mole, com no mínimo, 15.000,00 metros quadrados;
- f) Execução de Geogrelha Bidirecional, com no mínimo, 44.000,00 metros quadrados;
- g) Execução de Dragagem com Draga de Sucção e Recalque, com no mínimo, 1.000.000,00 metros cúbicos.
- h) Execução de pelo menos uma Obra de Arte Especial com estaca raiz;
- i) Acompanhamento de pelo menos uma obra de dragagem, com draga de sucção e recalque, a partir de levantamentos hidrográficos;
- j) Execução de pelo menos um Serviço de Sinalização Náutica;
- k) Execução de pelo menos um Serviço de Enrocamento em Obras Marítimas;
- l) Execução de pelo menos um Serviço de Monitoramento e/ou Instrumentação para estabilização de Solo Mole;
- m) Execução de pelo menos um Serviço de Monitoramento Ambiental em Obras Marítimas.

Obs.: Somente será aceito um único atestado para comprovar cada quantitativo acima exigido.

5.9. Comprovação de possuir, na data prevista para a entrega da proposta, em seu quadro permanente, mediante certidão expedida pelo CREA, Profissional(is) com graduação Superior, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico - CAT, e respectivo Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou em outro Conselho de Classe competente, pela prestação

de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação e qualificação técnica detalhadas a seguir:

- a) Execução de serviços de infraestrutura viária, incluindo Obra de Arte Especial;
- b) Execução dos serviços de dragagem com draga de sucção e recalque.;
- c) Execução dos serviços de pavimentação, terraplanagem e drenagem.

5.9.1. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o(s) profissional(is) se dará(ão) por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha de Registro de empregados (FRE) ou de Contrato de prestação de serviços que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa ou de Contrato Social.

5.9.1.1. Comprovação de registro profissional junto ao Conselho de Classe competente.

5.10. Para fins de habilitação os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por cópia autenticada ou assinados digitalmente;

5.10.1. Os documentos apresentados em cópia simples terão que ser autenticados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão.

5.10.2. Os documentos assinados digitalmente deverão vir acompanhados da chave de autenticação.

5.10.3. Os documentos complementares à habilitação e à proposta que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados em formato digital, EXCLUSIVAMENTE para o e-mail cpl@pmsj.sc.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas de dias úteis;

5.10.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

5.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta técnica e a proposta de preços atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

5.13. Caso haja desclassificação/inabilitação após o encerramento da sessão pública, o Agente de Contratação Publicará no DOM (Diário Oficial dos Municípios) e encaminhará e-mail informando a data de nova sessão para realização do procedimento, bem como: negociação com os demais licitantes segundo a ordem de classificação.

5.14. As empresas estrangeiras, que participarem isoladamente ou reunidas em Consórcio, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a Documentação em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo ainda:

- a) Apresentar Declaração expressa de que se submete à Legislação Brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática.

b) Apresentar Prova de constituição de representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, consistente na apresentação de Procuração.

5.15. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria in loco pela Fiscalização por ocasião da contratação e sempre que necessário.

5.16. Deverá ser apresentada declaração de disponibilidade futura dos equipamentos exigidos abaixo, mediante apresentação de comprovação de posse dos equipamentos e/ou termo de compromisso de locação/cessão/ doação emitida pelo proprietário do(s) equipamento(s):

EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA	QUANTIDADE
Draga de Sucção e Recalque	1 UNIDADE

5.17. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” (do subitem 5.14.) deverão ser apresentados pela empresa vencedora do certame antes da assinatura do Termo de Contrato, sendo requisito indispensável à sua assinatura.

5.18. Anexar – INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE, (MODELO 2).

5.19. Anexar – INFORMAÇÕES SOBRE OS MEMBROS DO CONCÓRCIO, (MODELO 3).

5.20. Anexar – DECLARAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL, (MODELO 5).

5.21. As empresas estrangeiras deverão atender, tanto quanto possível, às exigências de habilitação, mediante apresentação de documentos equivalentes.

5.22. Os documentos de Habilitação equivalentes aos solicitados neste Edital, devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a Licitante indicar a que item do Edital, o documento corresponde.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

6.1. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.2. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública NA MODALIDADE ELETRÔNICA, na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida por Agente de Contratação. Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

6.3. A sessão de abertura será conduzida por Agente de Contratação, que realizará a abertura da **PROPOSTA TÉCNICA**. A documentação será impressa, conferida e rubricada pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, ato contínuo a sessão será suspensa para análise dos documentos apresentados;

6.4. Da sessão será gerada **ata circunstanciada** que registrará os trabalhos da sessão;

6.5. A PROPOSTA TÉCNICA dos licitantes será apreciada e julgada por uma Comissão Técnica, que emitirá parecer e nota técnica, conforme exigências contidas neste instrumento convocatório e na legislação vigente;

6.6. Analisada e julgada toda a documentação, será divulgado o Resultado da análise da PROPOSTA TÉCNICA que informará a nota de cada participante, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (DOM/SC), informando aos licitantes o dia de abertura da proposta de preços. O resultado será disponibilizado no PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ocorrerá em sessão pública NA MODALIDADE ELETRÔNICA e será presidida por Agente de Contratação. Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

7.2. A sessão de abertura será conduzida por Agente de Contratação, que realizará a abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS**. Os documentos serão impressos, conferidos e rubricados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, ato contínuo a sessão será suspensa para análise dos documentos apresentados;

7.3. Da sessão será gerada **ata circunstanciada** que registrará os trabalhos da sessão;

7.4. A PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes será apreciada e julgada por uma Comissão Técnica, que emitirá parecer, conforme exigências contidas neste instrumento convocatório e na legislação vigente;

7.5. Analisada e julgada toda a documentação, será divulgado o Resultado da análise da PROPOSTA DE PREÇOS que informará a nota de cada participante e a NOTA FINAL, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (DOM/SC), informando aos licitantes o dia de abertura da convocação do licitante com a melhor nota para apresentar os documentos de HABILITAÇÃO. O resultado será disponibilizado no PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa será o **FECHADO**, conforme preconiza o art. 36 e o inciso II do parágrafo 2º do art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.2.1. O relatório técnico, apresentado pelo licitante, deverá ser avaliado pela equipe técnica da Secretaria Requisitante, podendo este ser subsidiado pelo Agente de Contratação, caso rejeitado, a proposta do licitante deverá ser desclassificada, salvo se apresentar nova proposta, com adequação dos valores das etapas do cronograma físico financeiro ao orçado pelo Município de São José/SC, sem majoração do valor global da proposta.

9.3. **Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:**

9.3.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado;

9.3.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.3.3. No caso de contratação de obras, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.3.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.3.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.3.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.3.6.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.4. Havendo desclassificação do licitante em qualquer fase deste certame, está será sempre fundamentada e registrada, sendo esta disponibilizada no sítio da Prefeitura Municipal de São José/SC para acompanhamento de todos os participantes.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após análise e julgamento dos documentos que compõem a PROPOSTA DE PREÇOS, incluindo a NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES, será divulgado o Resultado da análise da PROPOSTA DE PREÇOS que informará a nota de cada participante e a NOTA FINAL, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (DOM/SC). O resultado será disponibilizado no PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, e indicará também a data para inclusão dos documentos de HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado.

10.2. O licitante melhor classificado, deverá anexar os documentos de HABILITAÇÃO, devendo ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o encerramento da fase de negociação.

10.3. Da sessão será gerada **ata circunstanciada** que registrará os trabalhos da sessão;

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos licitantes serão apreciados e julgados por uma Comissão Técnica, que emitirá parecer, conforme exigências contidas neste instrumento convocatório e na legislação vigente;

10.5. Analisada e julgada toda a documentação, será divulgado o Resultado da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (DOM/SC), informando o resultado final da licitação, indicando a empresa vencedora do Certame. O resultado será disponibilizado no Portal de compras Eletrônicas da Prefeitura Municipal de São José/SC.

ANEXO DA SEÇÃO 3

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 002/2025

1. PROPOSTA TÉCNICA

1.1. As licitantes deverão apresentar para a **Proposta Técnica**, todos os documentos necessários e requeridos para sua análise e julgamento.

1.2. A Proposta Técnica será analisada e julgada de acordo com critérios objetivos, e sua Nota Final será obtida pela média ponderada entre as Notas obtidas com relação aos itens:

- Capacidade Técnica da Licitante (NTL);
- Capacidade da Equipe Técnica (NTE).

1.3. CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE (NTL)

A Capacidade Técnica da Licitante será avaliada atribuindo-se pontuação máxima de 100 (cem) pontos, e será atribuída em função do tempo de atuação e da experiência da empresa Licitante, conforme critérios a seguir:

1.3.1. Tempo de Atuação da Empresa Licitante (Máximo 6 pontos)

O Tempo de Atuação da Empresa Licitante, deverá ser comprovado por meio da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de acordo com o seguinte critério:

Tempo de Atuação	Pontuação Máxima
> 20 anos	6,0
> 15 anos e ≤ 20 anos	4,0
> 10 anos e ≤ 15 anos	3,0
> 05 anos e ≤ 10 anos	2,0
Tempo de Atuação ≤ 05 anos	1,0

1.3.2. Experiência da Empresa Licitante (Máximo 94 pontos)

1.3.2.1. A empresa deverá apresentar Atestados ou Certidões em nome da Licitante para os itens solicitados, devendo ser precedidos de quadro resumo contendo a relação e o número da página onde se encontram.

1.3.2.2. Os Atestados ou Certidões em nome da Licitante, deverão ser fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, estar devidamente registrados no CREA e acompanhados de Certidões de Acervo Técnico.

1.3.2.3. Quando o Atestado ou Certidão não for emitido pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:

- a) Declaração formal do contratante principal, confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato; ou

- b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado; ou
- c) Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado.

1.3.2.4. As empresas estrangeiras não estabelecidas no país, deverão apresentar documentação equivalente emitida no país de origem, a fim de cumprir os requisitos. No caso de ser vencedora, ela deverá adequar-se-á normas vigentes no país do licitante.

1.3.2.5. A Licitante deverá comprovar experiência na execução dos serviços relacionados no quadro a seguir:

Item	Discriminação	Pontuação	
		Por Atestado	Pontuação Máxima
1	Execução de Obras de Implantação ou Pavimentação de Vias Urbanas, com utilização de CBUQ	5	5
2	Carga e Transporte de Material para Aterro	3	3
3	Base ou Sub-Base de Macadame ou BGS ou Bica Corrida	3	3
4	Execução de Obras de Drenagem	3	3
5	Tratamento de Solo Mole	10	10
6	Execução de Geogrelha Bidirecional	5	5
7	Execução de Dragagem com Draga de Sução e Recalque	15	30
8	Execução de Obra de Arte Especial com estaca raiz;	5	5
9	Acompanhamento de obra de dragagem, com draga de sucção e recalque, a partir de levantamentos hidrográficos;	5	5
10	Execução de Serviço de Sinalização Náutica;	5	5
11	Execução de Serviço de Enrocamento em Obras Marítimas;	10	10
12	Execução de Serviço de Monitoramento e/ou Instrumentação para estabilização de Solo Mole;	5	5
13	Monitoramento Ambiental em Obras Marítimas	5	5

1.4. CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA (NTE)

1.4.1. A Capacidade da Equipe Técnica, será avaliada atribuindo-se pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme tabela abaixo, e documentos comprobatórios para atendimento às exigências e pontuações estabelecidas.

1.4.2. Para esses profissionais, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.4.2.1. Comprovação de formação por meio do Diploma de graduação e/ou certidão de registro no CREA ou outro Conselho de Classe competente, onde conste as titulações do profissional;

1.4.2.2. Comprovação de Vínculo por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha de Registro de empregados (FRE), ou de contrato de prestação de serviços registrado que demonstre o vínculo entre o Profissional e a Empresa;

1.4.2.3. Curriculum Vitae que demonstre a experiência dos profissionais nos serviços solicitados;

1.4.2.4. Comprovação da experiência por meio de Atestados ou Certidões onde conste o nome do profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, ou outro Conselho de Classe Profissional competente, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

1.4.3. Os Responsáveis Técnicos indicados não poderão integrar, em nenhuma hipótese, a equipe técnica de outra licitante, sob pena de desclassificação das licitantes que transgredirem tal veto.

1.4.4. Deverá ser apresentado um único profissional para cada função requerida, sob pena de desclassificação caso deixe de fazê-lo.

1.4.5. Cada profissional poderá ser indicado apenas para uma única função.

1.4.6. Para o Engenheiro de Obras - Dragagem (Máximo 45 pontos)

1.4.6.1. O Profissional deverá ter formação em Engenharia Civil, e comprovar a experiência específica conforme discriminado no quadro abaixo.

Item	Discriminação	Pontuação	
		Por Atestado	Pontuação Máxima
1	Experiência Específica		
1.1	Execução de serviços de dragagem com draga de sucção e recalque.	15,0	45,0

1.4.7. Para o Engenheiro de Obras - Infraestrutura Viária (Máximo 20 pontos)

1.4.7.1. O Profissional deverá ter formação em Engenharia Civil, e comprovar a experiência específica conforme discriminado no quadro abaixo.

Item	Discriminação	Pontuação	
		Por Atestado	Pontuação Máxima
1	Experiência Específica		
1.1	Execução de serviços de infraestrutura viária Urbana com OAE	10,0	20,0

1.4.8. Para o Engenheiro de Obras - Pavimentação, Terraplanagem e Drenagem (Máximo 20 pontos)

1.4.8.1. O Profissional deverá ter formação em Engenharia Civil, e comprovar a experiência específica conforme discriminado no quadro abaixo.

Item	Discriminação	Pontuação	
		Por Atestado	Pontuação Máxima
1	Experiência Específica		
1.1	Execução de serviços de pavimentação, terraplanagem e drenagem.	10,0	20,0

1.4.9. Para o Engenheiro de Obras - Tratamento de Solos Moles (Máximo 15 pontos)

1.4.9.1. O Profissional deverá ter formação em Engenharia Civil, e comprovar a experiência específica conforme discriminado no quadro abaixo.

Item	Discriminação	Pontuação	
		Por Atestado	Pontuação Máxima
1	Experiência Específica		
1.1	Execução de serviços de tratamento de solos moles	15,0	15,0

1.4.10. Além de atenderem às exigências dispostas nos quadros acima, os profissionais deverão comprovar 10 (dez) anos de tempo de experiência profissional.

1.4.11. O tempo de experiência deverá ser comprovado por meio da apresentação de Atestados ou Certidões, devidamente registrados no CREA, ou outro Conselho de Classe Profissional competente, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

1.4.12. A pontuação final da Capacidade Técnica da Equipe (NTE) será a soma dos 4 (quatro) profissionais.

1.5. NOTA TÉCNICA DAS LICITANTES

Será determinada a Nota Técnica (NTF) de cada LICITANTE, mediante os critérios estabelecidos, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA TÉCNICA (NT)} = 0,7x(\text{NTL}) + 0,3x(\text{NTE})$$

Onde:

A Capacidade Técnica da Licitante (NTL) tem peso de 70%.

A Capacidade Técnica da Equipe (NTE) tem peso de 30%.

Obs.: A nota técnica final mínima é de 70 pontos. Propostas com valores inferiores aos 70 pontos serão desclassificadas

2. PROPOSTA DE PREÇO

2.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Carta de Apresentação da Proposta, assinada por pessoa legalmente habilitada, preferencialmente em papel timbrado, identificando o serviço em que a empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução, com o preço total da proposta, em

algarismos arábicos e por extenso, em reais, e prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.1.2. Planilha Orçamentária conforme ANEXO III, com preços unitários e totais expressos em reais.

2.1.3. Demonstrativo da Composição do BDI.

2.2. Os preços deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.3. NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS DAS PROPONENTES

2.3.1. Será determinada a Nota de Preço (NP) de acordo com o critério indicado pela fórmula:

$$NP = \frac{(100 \times P_{\text{máx.}}) - (90 \times P_{\text{mín.}}) - (10 \times VP)}{(P_{\text{máx.}} - P_{\text{mín.}})}$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preços;

P_{máx.} = Proposta de Preços de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimado;

P_{mín.} = Proposta de Preços de menor valor total proposto dentre as propostas tecnicamente classificadas.

VP = Proposta de Preços em análise

2.3.2. As Notas de Preços (NP) obtidas serão arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT – Regras de Arredondamento, na numeração decimal.

2.3.3. Não se admitirá Propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, ou de valor incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenha o Edital estabelecido limites mínimos.

2.3.4. A Comissão de Licitação no julgamento das propostas de preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como: Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso; Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total.

3. CÁLCULO DA NOTA FINAL

No julgamento final das propostas serão consideradas as notas obtidas na Proposta Técnica e na Proposta de Preços, determinando-se a Nota Final através da seguinte fórmula:

$$NF = 7,0 \times NT + 3,0 \times NP$$

Onde:

NF = Nota Final da Proposta do Licitante;

NT = Nota da Proposta Técnica do Licitante;

NP = Nota da Proposta de Preços da Licitante.

A Nota da Proposta Técnica do Licitante (NT) tem peso de 70%.

A Nota da Proposta de Preços do Licitante (NP) tem peso de 30%.

A NOTA FINAL (NF) será usada como critério de classificação final. Será julgada vencedora, a LICITANTE que obtiver a maior NOTA FINAL (NF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de NF.

São José, 28 de Março de 2025.

LUIZ FERNANDO VERDINE SALOMON
Secretário de Planejamento e Assuntos Estratégicos

SEÇÃO 4 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA
ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

[O Concorrente deverá apresentar a Carta de Credenciamento assinada pelo seu representante legal e, no caso de uma JVCA (Joint Venture ou Consórcio ou Associação), por todos os representantes legais dos membros da JVCA, conforme modelo sugerido abaixo, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPI Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

O(s) abaixo assinado(s) e identificado(s), na qualidade de representante(s) legal(is) da(s) Empresa(s) __[inserir razão social/nome do Concorrente, incluindo, no caso de uma JVCA, a razão social/nome de cada um de seus membros]__ informa(m) que __[inserir o nome completo da pessoa]__ , portador da Cédula de Identidade __[inserir número da cédula de identidade ou documento equivalente, no caso de pessoa estrangeira]__, é a pessoa designada para representar a(s) Empresa(s) na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar Protestos ou renúncias à apresentação de Protestos nas diferentes fases da Licitação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

[assinatura do representante legal] _____

[nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

[razão social/nome da Empresa] _____

Identidade Nº __[inserir número do documento de identidade] _____

MODELO 2 – INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE

[O Concorrente deverá preencher este formulário de acordo com as instruções seguintes. Não será permitida nenhuma alteração a este formulário nem se aceitarão substitutos.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPI Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Data: [indicar a data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]

1. Nome legal do Concorrente [indicar o nome legal do Concorrente]
2. Se for uma Joint Venture (JVCA), o nome legal de cada membro: [indicar o nome legal de cada membro]
3. País onde está efetivamente registrado o Concorrente ou País onde pretende se constituir ou incorporar [indicar o país de efetiva ou pretendida constituição ou incorporação]
4. Ano de registro do Concorrente: [ano de constituição ou incorporação do Concorrente]
5. Endereço oficial do Concorrente no país onde está registrado: [indicar o endereço oficial do Concorrente no país onde está constituído ou incorporado]
6. Informação do Representante autorizado do Concorrente: Nome: [indicar o nome do representante autorizado] Endereço: [indicar o endereço do representante autorizado] Nº de telefone: [indicar o número de telefone do representante autorizado] E-mail: [indicar o endereço de e-mail do representante autorizado]

7. **São** anexadas os seguintes documentos:

7.1. No caso de empresa individual, documentos legais de constituição ou incorporação da empresa indicada acima (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores).

7.2. Autorização para representar a empresa ou JVCA indicada acima.

7.3. No caso de JVCA, o termo de compromisso para a formação da JVCA ou o termo de constituição.

7.4. Se for de uma instituição ou empresa governamental, de acordo com as IAC3.4, os documentos que demonstrem que:

(a) tem autonomia legal e financeira;

(b) realiza operações de acordo com o direito comercial; e

(c) o Licitante não está submetido à supervisão do Contratante

MODELO 3 – INFORMAÇÃO SOBRE OS MEMBROS DO CONSÓRCIO

[[Cada membro da JVCA deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas a seguir]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPI Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Data: [Indicar a data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]

1. Nome legal do Concorrente [indicar o nome legal do Concorrente]
2. Nome legal da JVCA [indicar o nome legal da JVCA]
3. País de registro da JVCA [indicar o nome do País de registro da JVCA]
4. Ano de registro da JVCA: [indicar o ano de registro da JVCA]
5. Endereço oficial da JVCA no País onde está registrada: [indicar o endereço oficial da JVCA no país onde está registrada]
6. Informação sobre o Representante Autorizado da JVCA Nome: [indicar o nome do representante autorizado da JVCA] Endereço: [indicar o endereço do representante autorizado da JVCA] Números de telefone: [indicar o número de telefone do representante autorizado da JVCA] E-mail: [indicar o endereço de e-mail do representante autorizado da JVCA]

7. São anexadas cópias dos originais dos seguintes documentos:

7.1 Artigos de Incorporação ou Registro da empresa.

7.2 Se for uma entidade governamental do Brasil, documentação que estabeleça sua autonomia jurídica e financeira e o cumprimento das leis comerciais.

7.3. No caso de JVCA, o termo de compromisso para a formação da JVCA ou o termo de constituição.

MODELO 4 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O Concorrente preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPI Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Data: [indicar]

À: [nome do Contratante]

Endereço: [indicar]

Ref.: Proposta para **construção**: [descrição da Obra]

Prezados Senhores,

Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, **Plantas**, Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) [conforme indicado nos DDL] para a execução da mencionada Obra, conforme descrito nas IAC 1 da Seção 1), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, **Plantas** e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) e os seguintes termos:

1. Sem reservas: Examinamos e não temos objeções alguma aos documentos de licitação, incluindo os adendos emitidos de acordo com as IAC 10;

2. Elegibilidade: Cumprimos com os requisitos de elegibilidade e não temos nenhum conflito de interesses de acordo com as IAC 3.2; e nós, os abaixo assinados, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do Concorrente, inclusive a de todos os membros que compreendem o Concorrente, se o Concorrente for uma JVCA];

3. Conformidade: Oferecemos para executar as obras descritas a seguir em conformidade com o documento de licitação: [inserir uma breve descrição das Obras]

4. Preço: O preço total de nossa Proposta, excluindo qualquer desconto oferecido no item 6 a seguir é:

[Inserir uma das seguintes opções conforme corresponda]

[Opção 1, no caso de lote único:] O preço total é: [indicar o preço total da proposta por extenso e em cifras, indicando as quantias respectivas em diferentes moedas];

[Ou]

[Opção 2, no caso de múltiplos lotes:] (a) o preço total de cada lote [indicar o preço total de cada lote por extenso e em cifras, indicando as quantias respectivas em diferentes moedas]; e (b) o preço total de todos os lotes (soma de todos os lotes) [indicar o preço total de todos os lotes por extenso e em cifras, indicando as quantias respectivas em diferentes moedas];

5. Descontos:(.....) Aplicável ou (.....) Não aplicável [indicar alternativa]

Caso Aplicável:

(a) Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item(ns)/lote(s) específico(s) na Planilha de Quantidades e Preços, ao qual se aplica o desconto].

6. Validade da Proposta: Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de [inserir o prazo em número e por extenso] dias, contado da data de abertura das Propostas, estabelecida nas IAC 23;

7. Prazo: Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar as Obras em (____) dias contados do recebimento da ordem do Contratante, bem como a entregar as Obras a que se refere o Contrato dentro de (____) dias, contados a partir da Data de Início das Obras;

8. Garantia de Execução: Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. Sas, obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a [montante da garantia], da mencionada soma de acordo com as Condições Gerais do Contrato;

9. Uma Proposta por Concorrente: Não estamos submetendo nenhuma outra Proposta (s) como um concorrente individual, e não estamos participando de nenhuma outra proposta (s) como membro de JVCA/Consórcio, ou como um subcontratado, e cumprimos com os requisitos das IAC 5.2;

10. Empresa ou Instituição Estatal: [selecionar a opção adequada e eliminar o restante de] [Não somos uma empresa de propriedade do governo ou instituição estatal] / [Somos uma empresa de propriedade do governo ou instituição estatal, mas cumparamos os requisitos das IAC 3.4];

11. Compromisso: A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas, constituem compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

12. Obrigação: Entendemos que não estamos obrigados a aceitar a proposta de menor preço avaliado nem nenhuma outra proposta que recebamos;

13. Sanções: Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo FONPLATA, no âmbito das leis no Brasil ou regulamentos oficiais, em conformidade com a IAC 3.3; e não temos nenhuma sanção do FONPLATA ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI);

14. Práticas Proibidas: Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao FONPLATA nas suas investigações e comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no Brasil.

Assinatura: [indicar a assinatura da pessoa cujo nome completo e capacidade jurídica estão indicados]

Na qualidade de [indicar a capacidade jurídica da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]

Nome: [indicar o nome completo da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]

Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome de: [indicar o nome completo do Concorrente]

No dia _____ de _____ de _____ [indicar a data da assinatura]

MODELO 5 - DECLARAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL

[O Concorrente deverá apresentar sua Declaração Ambiental e Social utilizando as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições desse formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPI Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Nós, os abaixo assinados, comprometemo-nos a cumprir – e a assegurar que todas as empresas por nós subcontratadas cumpram – todas as leis e regulamentos laborais aplicáveis no Brasil, bem como todas as leis e regulamentos nacionais e qualquer obrigação estabelecida nas convenções internacionais e acordos multilaterais pertinentes no domínio do ambiente que sejam aplicáveis no Brasil.

Normas laborais. Comprometemo-nos igualmente a respeitar os princípios das oito normas fundamentais da OIT² em matéria de: trabalho infantil, trabalho forçado, não discriminação e liberdade de associação, bem como direito de negociação coletiva.

Asseguraremos (i) o pagamento de salários e benefícios e a garantia de condições de trabalho (incluindo duração do trabalho e dias de descanso) que não sejam inferiores aos estabelecidos para o comércio ou indústria no local onde os trabalhos são executados; e (ii) a manutenção de registos completos e rigorosos do emprego de trabalhadores no local.

Relações com os trabalhadores. Por conseguinte, comprometemo-nos a formular e a implementar uma política e procedimentos em matéria de recursos humanos, aplicáveis a todos os trabalhadores contratados para o projeto, em conformidade com o Manual Ambiental e Social do FONPLATA. Acompanharemos regularmente a sua aplicação e manteremos o/a [inserir nome da autoridade adjudicante] informado(a) da situação, nomeadamente no que respeita às medidas corretivas que eventualmente se revelem necessárias.

Saúde pública e higiene e segurança no trabalho. Comprometemo-nos a (i) cumprir todas as leis aplicáveis em matéria de saúde e segurança no trabalho no Brasil; (ii) elaborar e implementar os necessários sistemas e planos de gestão da saúde e segurança no trabalho, em conformidade com as medidas definidas no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) do projeto e com as Orientações da OIT³; relativas aos sistemas de gestão da saúde e segurança no trabalho (iii) conceder aos trabalhadores contratados para o projeto acesso a instalações adequadas, seguras e higiénicas, bem como alojamento em conformidade com as disposições do Manual Ambiental e Social do FONPLATA para os trabalhadores que fiquem alojados no canteiro de obras; e (iv) adotar medidas de gestão da segurança consentâneas com os princípios e normas internacionais sobre direitos humanos, caso seja necessário adotar tais medidas para o projeto.

Proteção do ambiente. Comprometemo-nos a tomar todas as medidas razoavelmente exigíveis para proteger o ambiente no canteiro de obras e fora dele e para limitar o incômodo

² <http://www.ilo.org/global/standards/introduction-to-international-labour-standards/conventions-and-recommendations/lang-en/index.htm>

³ http://www.ilo.org/safework/info/standards-and-instruments/WCMS_107727/lang-en/index.htm

causado a pessoas e bens pela poluição, ruído, tráfego e outros efeitos das operações. Para tal, as emissões, descargas à superfície e efluentes resultantes das nossas atividades respeitarão os limites, as especificações ou condições definidas em [inserir nome do documento relevante]⁴, bem como as leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis no Brasil.

Desempenho ambiental e social. Comprometemo-nos a: (i) apresentar mensalmente relatórios de monitorização ambiental e social ao/à [inserir nome da autoridade adjudicante]; e (ii) dar cumprimento às medidas que nos tenham sido impostas nas licenças ambientais [inserir nome do documento relevante, se for o caso]⁵ e a eventuais medidas corretivas ou preventivas referidas no relatório anual de monitorização ambiental e social. Para tal, criaremos e implementaremos um sistema de gestão ambiental e social adequado à dimensão e complexidade do contrato e forneceremos ao/à [inserir nome da autoridade adjudicante] informações sobre (i) os planos e procedimentos, (ii) as funções e responsabilidades, e (iii) os relatórios de análise e monitorização pertinentes.

Declaramos que a nossa proposta de preço para este contrato contempla todos os custos relacionados com as nossas obrigações de desempenho ambiental e social no âmbito deste contrato. Comprometemo-nos a (i) reavaliar, em consulta com o/a [inserir nome da autoridade adjudicante], quaisquer alterações à concepção do projeto suscetíveis de causar impactos ambientais ou sociais negativos; (ii) comunicar ao/à [inserir nome da autoridade adjudicante], por escrito e em tempo útil, quaisquer riscos ou impactos ambientais ou sociais imprevistos que ocorram durante a execução do contrato e do projeto, que não tenham sido anteriormente tidos em conta; e (iii) em consulta com o/a [inserir nome da autoridade adjudicante], introduzir os ajustamentos necessários às medidas de monitorização e atenuação dos impactos ambientais e sociais para assegurar o cumprimento das nossas obrigações ambientais e sociais.

Pessoal responsável pelos aspetos ambientais e sociais. Facilitaremos a monitorização e supervisão contínuas, por parte do Contratante, do cumprimento das nossas obrigações ambientais e sociais acima descritas. Para este efeito, nomearemos e manteremos em funções até à conclusão do contrato uma equipe de gestão ambiental e social (adequada à dimensão e complexidade do contrato) que o Contratante considere aceitável e à qual terá acesso pleno e imediato, que será responsável por garantir o cumprimento da presente Declaração Ambiental e Social e será dotada dos poderes necessários para este efeito.

O Contratado:

- (i) se responsabiliza por ajudar o Contratante na obtenção das Licenças Ambientais (LP, LI, LO), das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do Concorrente e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do Concorrente, nas Obras objeto desta LPI;
- (ii) concluídas as Obras, responsabiliza-se pela entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO das Obras, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais;
- (iii) tomou conhecimento que o pagamento da última medição somente será realizado após a entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

⁴ Por exemplo: AIAS (Avaliação do Impacto Ambiental e Social) e PGAS (Planos de Gestão Ambiental e Social).

⁵ Por exemplo: AIAS (Avaliação do Impacto Ambiental e Social) e PGAS (Planos de Gestão Ambiental e Social).

Concedemos ao Contratante, ao FONPLATA e aos auditores nomeados por qualquer um deles o direito de examinarem todas as nossas contas, registros, dados eletrônicos e documentos relacionados com os aspetos ambientais e sociais do atual contrato, bem como os das empresas por nós subcontratadas.

Nome: _____ Na qualidade de:

Assinatura:

Devidamente autorizado para assinar o contrato em nome e em representação de:

Data:

MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPI Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

1. [razão social da Empreiteira ou do BP] DECLARA QUE:

"Nenhum de nossos diretores, colaboradores, agentes, acionistas, parceiros de joint ventures ou subempreiteiras, se couber, atuando em nosso nome com a devida autorização ou com nosso conhecimento ou anuência, ou por nós providenciados, participaram ou irão participar de qualquer Prática Proibida (conforme definido abaixo) com relação ao processo de licitação ou na execução ou no fornecimento de qualquer obra, bem ou serviço de [especificar o contrato ou convite de licitação] (o "Contrato") e informaremos qualquer Prática Proibida de qualquer pessoa em nossa organização a quem for responsável por zelar pelo cumprimento deste Compromisso.

No decurso do processo de licitação, e se nossa oferta for aceita, no período de vigência do Contrato, iremos designar e manter na empresa um colaborador com o dever e as competências necessárias para garantir o cumprimento deste Compromisso, que deverá ser pessoa razoavelmente satisfatória para vossa senhoria e à qual vossa senhoria terá acesso pleno e imediato.

Além disso, no decurso do processo de licitação e, no caso de adjudicação, ao longo da vigência do Contrato informaremos qualquer situação superveniente que possa decorrer em Prática Proibida.

Se (i) **[A Empreiteira-BP]**, ou qualquer diretor, colaborador, agente, acionista ou parceiro de joint venture, desde que exista e que atue em nosso nome conforme referido acima, for condenado em tribunal por qualquer crime que envolva uma Prática Proibida com relação a qualquer processo de licitação ou fornecimento de obras, bens ou serviços ao longo dos cinco anos imediatamente anteriores à data deste Compromisso, ou (ii) se qualquer diretor, colaborador, agente ou representante de parceiro ou acionistas de joint venture, se couber, tiver sido demitido ou tiver desistido voluntariamente de qualquer emprego por estar envolvido em qualquer Prática Proibida, ou (iii) se **[A Empreiteira-BP]**, ou quaisquer de nossos diretores, colaboradores, agentes ou parceiros de joint ventures, se couber, atuando como já foi referido acima, tiver sido excluído da participação em processo de licitação por causa de Práticas Proibidas pelas instituições da UE ou por qualquer banco importante de desenvolvimento multilateral (incluindo a Agência Francesa de Desenvolvimento, o Grupo do Banco Mundial, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Asiático de Desenvolvimento, o Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento, o Banco Europeu de Investimentos, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, ou a Corporação Andina de Fomento), a seguir fornecemos detalhes sobre essa condenação, demissão ou desistência voluntária ou exclusão, junto com os detalhes das medidas que tomamos ou iremos tomar para garantir que nem esta empresa nem qualquer de nossos diretores, colaboradores ou agentes se envolva em qualquer Prática Proibida com relação ao Contrato [fornecer detalhes se for necessário].

Caso nos seja adjudicado o contrato, o Proprietário do projeto, o FONPLATA e os auditores por qualquer um deles designados, bem como qualquer outra autoridade dos países-membros do FONPLATA, ou qualquer banco de desenvolvimento multilateral importante terão acesso a nossos registros e aos de nossas subempreiteiras para fiscalização nos termos do Contrato. Aceitamos manter esses registros de acordo com a legislação aplicável, no entanto, em todo caso, por um período mínimo de seis anos contados a partir da data do cumprimento substancial do contrato."

Para os efeitos deste Compromisso, as Práticas Proibidas abrangem:

- (i) Práticas corruptas: consistem em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte.
- (ii) Práticas fraudulentas: são qualquer ato ou omissão, incluindo a desvirtuação de fatos e circunstâncias, que enganem ou tentem enganar uma parte para obter qualquer benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evadir uma obrigação.
- (iii) Práticas coercitivas: consistem em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar as ações de uma parte.
- (iv) Práticas colusivas: são um acordo estabelecido entre duas ou mais partes com o intuito de atingir um objetivo inapropriado, incluindo influenciar de forma inapropriada as ações de outra parte.
- (v) Práticas obstrutivas: consistem em: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação, ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulgue seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou para sua prossecução; ou (ii) todo ato voltado para impedir materialmente o exercício de inspeção do FONPLATA e dos direitos de auditoria.
- (vi) Crimes graves: incluindo a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo.

ASSINATURA DA EMPREITEIRA e/ou BP, SEU REPRESENTANTE LEGAL (conforme o caso)

MODELO 7 – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

[O Concorrente preencherá este Formulário de acordo com as instruções indicadas.]

Data: [dia, mês e ano]

LPI Nº:[número do edital de licitação]

Para: [indicar o Contratante]

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Entendemos que, de acordo com suas condições, as propostas deverão estar respaldadas por uma Declaração de Manutenção da Proposta.

Aceitamos que automaticamente seremos declarados inelegíveis para receber qualquer contrato com o Contratante por um período de [número de mês ou anos] contado a partir de [indicar a data] se violarmos nossas obrigações segundo as condições da proposta tais como:

(a) retirarmos nossa Proposta durante o período de vigência da proposta especificado por nós na Carta de Apresentação da Proposta; ou

(b) depois de termos sido notificados da aceitação de nossa Proposta durante o período de validade da mesma, (i) não assinarmos ou nos recusarmos a assinar o Contrato, se for exigido; ou (ii) não fornecermos ou nos recusarmos a fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com as IAC.

Entendemos que esta Declaração de Manutenção da Proposta expirará se não formos adjudicatários, quando ocorrer o primeiro dos seguintes fatos: (i) recebemos uma cópia de sua comunicação com o nome do Licitante adjudicatário; ou (ii) 30 (trinta) dias após a expiração de nossa Proposta.

Assinatura: [assinatura da pessoa cujo nome e capacidade são indicados].

Na qualidade de [indicar a capacidade jurídica da pessoa que assina a Declaração de Manutenção da Proposta]

Nome: [nome completo da pessoa que assina a Declaração de Garantia da Proposta]

Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome de: [nome completo do Licitante]

_____ de _____ de _____ [indicar a data da assinatura]

[No caso de uma Parceria, Consórcio ou Associação, a Declaração de Manutenção da Proposta deve estar em nome de todos os sócios da Parceria, Consórcio ou Associação que apresentem a proposta]

MODELO 8 – DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO EFETIVO OU FINAL

Local e data: **[indicar]**

Nome e cargo dos principais contatos:

Nome: **[indicar]**

Cargo: **[indicar]**

Nome Comercial e endereço da empresa: **[indicar]**

De acordo com o Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), o beneficiário efetivo ou final é definido da seguinte forma:

“Beneficiário efetivo é a pessoa natural que, em última instância, possui ou controla um cliente e/ou a pessoa natural sob cujo nome é realizada uma transação. Inclui, ainda, as pessoas que exercem o controle efetivo final sobre uma pessoa jurídica (...).

A referência à "em última instância, possui ou controla" e "o controle efetivo final" referem-se a situações nas quais a propriedade/controla é exercida por meio de uma cadeia de propriedade ou por qualquer outro meio que não seja o controle direto.”

Com base nessa definição, os beneficiários efetivos da empresa referida nesta declaração são:

11. Nome Beneficiário Efetivo	12. Data de Nascimento	13. Endereço	14. Número de documento de Identidade	15. Nacionalidade

Assinatura do representante legal da empresa:

Nome por extenso: **[indicar]**

SEÇÃO 5 – PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo FONPLATA

1. Concorrentes Elegíveis

Os recursos do financiamento podem ser utilizados unicamente para o pagamento de obras, bens e serviços a serem contratados com pessoas físicas ou jurídicas originárias dos países membros. No caso de pessoas jurídicas, será preciso verificar se cumprem as disposições legais do respectivo país membro no qual desenvolvem suas atividades, assegurando-se ainda, de que as condições de elegibilidade sejam as essenciais para garantir sua capacidade para prestar os serviços contratados ou executar as obras e fornecer os bens adquiridos.

Pessoas jurídicas ou físicas de países não membros não são elegíveis para participar de contratos financiados total ou parcialmente pelo FONPLATA, com exceção dos casos de financiamento ou cofinanciamento para projetos fornecidos por outros órgãos de crédito com os quais o FONPLATA tenha estabelecido acordos para esses fins.

No caso de parcerias fortuitas, consórcios ou similares, todos seus membros devem cumprir com a condição de elegibilidade aqui estabelecida.

2. Critérios para o Estabelecimento de Elegibilidade

Um Concorrente será considerado como sendo de um país se ele for cidadão ou for constituído, incorporado ou registrado e operar de acordo com as disposições legais daquele país.

Os países elegíveis são: República Argentina, Estado Plurinacional da Bolívia, República Federativa do Brasil, República do Paraguai e República Oriental do Uruguai.

PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS – SEÇÃO 6

ANEXOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXOS III ao XI – DADOS DO PROJETO

ANEXO XIII – PROJETO EXECUTIVO - ORÇAMENTO

PARTE 3 - CONTRATO

SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

A - GERAL	
1. Definições	<p>1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Bens são todos os materiais e os equipamentos que o Contratado esteja obrigado a fornecer para execução das Obras de conformidade com o contrato; b) Canteiro de Obras: local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos; c) Contratado (a): sociedade ou consórcio cuja proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo Contratante, conforme indicado nos Dados do Contrato (DDC); d) Contratante - parte que em nome da Administração Pública contrata a execução das Obras pelo Contratado conforme indicado nos DDC; e) Contrato: ajuste entre Contratante e Contratado para execução das Obras. Integram o Contrato os documentos relacionados na subcláusula 2.3 das Condições Gerais do Contrato (CGC); f) Cronograma Físico-Financeiro: é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal; g) Data de Conclusão das Obras: data de conclusão das Obras, conforme atestado pelo Gerente do Contrato; h) Data de Início das Obras: data fixada nos DDC para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras; i) Data Prevista para a Conclusão das Obras: é a data em que se espera que o Contratado deva concluir as Obras. A referida data consta dos DDC podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação; j) Defeito: qualquer parte da Obra executada em desacordo com o previsto no Contrato; k) Desenhos: desenhos, plantas, projetos, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato;

	<p>l) Dias são dias corridos; Dias Úteis excluem fins de semana e feriados; e Meses, são meses corridos;</p> <p>m) Equipamentos: máquinas e veículos do Contratado, utilizados, temporariamente, no Local das Obras para a execução das Obras;</p> <p>n) Engenheiro Residente do Contratado: é o representante credenciado do Contratado, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos;</p> <p>o) Ensaio e Testes na Conclusão: significam os testes especificados no Contrato, acordados por ambas as Partes ou informados como uma Variação, executados de acordo com a cláusula 32 – Ensaio e Testes antes do término das Obras ou de uma Seção delas;</p> <p>p) Especificação: Especificação Técnica das Obras incluída no Contrato além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato;</p> <p>q) Eventos Passíveis de Compensação: aqueles definidos na cláusula 42;</p> <p>r) Fiscalização: equipe de profissionais do Contratante (chefiadas pelo Gerente do Contrato) encarregada da fiscalização da execução das Obras;</p> <p>s) FONPLATA: significa FONPLATA, Banco de Desenvolvimento;</p> <p>t) Força Maior: significa um acontecimento que escapa ao controle razoável de uma das Partes, não é previsível, é inevitável e faz com que o cumprimento das obrigações contratuais dessa Parte seja impossível ou tão pouco viável que se pode razoavelmente considerar impossível em tais circunstâncias;</p> <p>u) Gerente do Contrato: pessoa designada nos DDC, responsável pela chefia da equipe de Fiscalização da execução das Obras e pela administração do Contrato, e notificado ao Contratado, para atuar como Gerente do Contrato);</p> <p>v) Local das Obras: área destinada à execução das Obras e descrita nos DDC;</p> <p>w) Materiais: suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo Contratado e incorporados às Obras;</p> <p>x) Matriz de Riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;</p>
--	---

	<p>y) Mutuário: designa a quem o Financiamento é colocado à disposição;</p> <p>z) Obra(s): conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos DDC;</p> <p>aa) Obras Provisórias: Obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo Contratado, necessários à execução e/ou instalação das Obras;</p> <p>bb) Ordem de Serviço: Ordem de Serviço emitida pelo Contratante para o início da Obra ou de uma etapa da mesma;</p> <p>cc) Parte: significa o Contratante ou o Empreiteiro, conforme o contexto exigir. Partes - significa o Contratante e o Contratado;</p> <p>dd) Período de Correção dos Defeitos (PCD): é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos DDC, durante o qual o Contratante ainda poderá notificar a existência de defeitos a serem corrigidos pelo Contratado;</p> <p>ee) PGAS: Plano de Gestão Ambiental e Social;</p> <p>ff) Preço do Contrato: preço do Contrato a ser assinado;</p> <p>gg) Preço Inicial do Contrato: preço descrito na Carta de Aceitação;</p> <p>hh) Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar perfeitamente a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. É o projeto que permite a licitação das Obras;</p> <p>ii) Projeto Executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;</p> <p>jj) Preço Inicial do Contrato: Preço do Contrato indicado na Carta de Aceitação do Contratante;</p> <p>kk) Reajustamento: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de Contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no Contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;</p>
--	--

	<p>ll) Reequilíbrio Econômico-Financeiro: preserva o valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito, de força maior ou nos casos em que um ato geral e abstrato praticado pelo Estado afeta indiretamente o Contrato, impedindo a sua execução nos termos inicialmente pactuados, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução das Obras e do Contrato;</p> <p>mm) Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades efetivamente executadas, sendo multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da planilha de quantidades, que é a planilha contendo a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos na Obra, para os quais o Contratado cotou seus preços unitários. A planilha de quantidades devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo Contratado fará parte integrante do Contrato;</p> <p>nn) Relatório de Controle Ambiental (RCA): documento que relata a conformidade ou não conformidade ao atendimento das medidas mitigadoras e de controle ambiental. É exigido na fase de instalação ou de operação;</p> <p>oo) Serviços Adicionais: conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos a remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, material e equipamento do Contratado;</p> <p>pp) Subcontratado: pessoa jurídica que mantenha um contrato com o Contratado para a execução de parte das Obras;</p> <p>qq) Superfaturamento: dano provocado ao Contratante, caracterizado, entre outras situações, por:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas; ii) deficiência na execução de obras e de serviços de engenharia que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança; iii) alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado; iv) outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo
--	---

	<p>contratual com custos adicionais para o Contratante ou reajuste irregular de preços.</p> <p>rr) Supervisão: equipe de profissionais contratada para supervisionar a execução das Obras, auxiliando a Fiscalização;</p> <p>ss) Termo de Recebimento: certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, total ou parcial, das Obras pelo Contratante, em caráter provisório [Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras] ou definitivo [Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras];</p> <p>tt) Variação: instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.</p>
<p>2. Interpretação</p>	<p>2.1 Quando da interpretação das Condições Gerais do Contrato (CGC), as palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os cabeçalhos não alterarão a interpretação das cláusulas. As palavras utilizadas na redação do Contrato têm seu significado habitual, a menos que definidas de modo diverso. O Gerente do Contrato fornecerá instruções para o esclarecimento de questões que surgirem a respeito das Condições Gerais do Contrato (CGC).</p> <p>2.2 Caso conclusões parciais de partes da Obra estejam previstas nas CGC, as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista para a Conclusão aplicam-se a qualquer parte das Obras.</p> <p>2.3 Os documentos relacionados a seguir integram o presente Contrato:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Termo de Contrato; b) Carta de Aceitação; c) Proposta do Contratado; d) Dados do Contrato (DDC); e) Anexos do Contrato; f) Condições Gerais do Contrato (CGC); g) Matriz de Riscos, caso aplicável; h) Planilha de Quantidades e Preços e Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); i) Especificações Técnicas; j) Plantas e Desenhos; k) qualquer documento relacionado nos DDC como parte integrante do Contrato.

<p>3. Idioma e Legislação aplicável</p>	<p>3.1 Este Contrato é assinado no idioma português falado no Brasil, pelo qual se regerão obrigatoriamente todos os assuntos relacionados com o mesmo ou com seu significado ou interpretação.</p> <p>3.2 Aplica-se subsidiariamente a legislação brasileira nos casos não previstos na Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA e/ou no edital padrão de Obras do FONPLATA.</p>
<p>4. Decisões do Gerente do Contrato</p>	<p>4.1 Salvo disposição expressa em contrário, o Gerente do Contrato atuará como representante do Contratante, competindo-lhe decidir a respeito de questões relativas ao contrato surgidas entre o Contratante e o Contratado.</p> <p>4.2 O Gerente do Contrato e a equipe de Fiscalização do Contratante estão indicados nos DDC.</p>
<p>5. Delegação</p>	<p>5.1 É facultada ao Gerente do Contrato, desde que notificado previamente o Contratado, a delegação de quaisquer de suas atribuições e responsabilidades, bem como revogar a delegação.</p>
<p>6. Comunicação</p>	<p>6.1 Todas as comunicações entre as partes deverão obedecer a forma escrita. Notificações somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário.</p> <p>6.2 O Contratado deverá manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato.</p> <p>Diário de Obras</p> <p>6.3 O documento hábil para comprovação, registro e atualização de todos os fatos e assuntos referentes à execução da Obra será o Diário de Obras. Tanto o Contratado quanto o Gerente do Contrato por meio da equipe de Fiscalização deverão proceder as anotações, objetivando a comprovação real do andamento da Obra, devendo ser visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as Partes.</p> <p>Endereço para Comunicação</p> <p>6.4 Os itens componentes do Contrato, como documentos e medições, deverão ser entregues no endereço indicado nos DDC.</p>
<p>7. Subcontratação</p>	<p>7.1 O Contratado somente poderá subcontratar parte das Obras com a autorização prévia e expressa do Contratante, conforme indicado nos DDC. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais do Contratado.</p> <p>7.2 Não será admitida a subcontratação de empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.</p>

	<p>7.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p> <p>7.3.1 Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pelo Gerente do Contrato, cabendo ao Contratado todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.</p> <p>7.4 A subcontratação caso admitida não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre a Contratante e o Subcontratado, não cabendo a esta demandar contra o Contratante por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com o Contratado.</p> <p>7.5 O Contratante abstém-se de efetuar pagamentos diretos ao Subcontratado.</p>
<p>8. Outros Contratados</p>	<p>8.1 O Contratado deverá cooperar e compartilhar o Local das Obras com outros Contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos e o Contratante, nas datas indicadas nos Cronogramas de outros Contratados, como referido nos DDC. Deverá, também, prover-lhes instalações e serviços como previsto nos Cronogramas. O Contratante pode modificar o Cronograma de outros Contratados, devendo notificar o Contratado das modificações.</p>
<p>9. Pessoal</p>	<p>9.1 O Contratado deverá empregar a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) conste(m) do Quadro de Pessoal Chave, conforme referido nos DDC, que irá executar as funções estabelecidas no Quadro; ou outro pessoal aprovado pelo Gerente do Contrato. O Gerente do Contrato deverá aprovar a substituição de membro(s) do Quadro de Pessoal Chave somente se as qualificações, habilidades e experiências relevantes forem iguais ou superiores àquelas das pessoas constantes do quadro.</p> <p>9.2 Caso o Gerente do Contrato requeira do Contratado a remoção de membro do grupo de serviço do Contratado, deverá este assegurar a efetiva e pronta remoção do Canteiro de Obras no prazo de 10 dias a contar do pedido, desvinculando-se das Obras previstas neste Contrato.</p> <p>9.3 O Engenheiro Residente deverá permanecer em tempo integral no Local das Obras.</p> <p>9.4 O Contratado deverá definir um engenheiro devidamente credenciado, como Responsável Técnico (RT) pelos serviços contratados,</p>

	devido o Contratado indicá-lo ao Contratante, no prazo de 10 dias após a assinatura deste Contrato.
10. Riscos do Contratante e do Contratado	<p>10.1 O Contratante e Contratado são responsáveis pelos riscos previstos no Contrato conforme cláusulas 11 e 12, respectivamente.</p> <p>10.2 Não haverá quebra de contrato quando as partes não puderem cumprir as suas obrigações em consequência de um caso de força maior, tal como definido nas condições do contrato.</p> <p>10.3 A Matriz de Riscos, caso aplicável é apresentada no Anexo ao Contrato e estabelece as responsabilidades do Contratante e/ou Contratado.</p>
11. Riscos do Contratante	<p>11.1 Da Data de Início das Obras até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRD) são imputáveis ao Contratante os seguintes riscos, além dos previstos na Matriz de Riscos, caso aplicável:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais (excluindo as Obras, Instalação, Materiais e Equipamento), originados de: <ul style="list-style-type: none"> i) uso ou ocupação do Local das Obras pelo Contratante, salvo se para finalidade prevista no Contrato; ou, ii) infração a leis, normas, posturas, ou direitos protegidos por lei, imputável ao Contratante ou qualquer pessoa contratada por ele, exceto o Contratado; b) danos à Obra, Canteiro de Obras, Materiais e Equipamentos, por interferência do Contratante, em virtude do Projeto do mesmo, ou em decorrência de guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o Local das Obras. <p>11.2 Da Data de Conclusão até que o TRD tenha sido emitido, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais é de responsabilidade do Contratante, exceto perdas ou danos decorrentes de:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) defeitos existentes na Data de Conclusão; b) evento ocorrido anteriormente à Data de Conclusão, mas não especificado como risco do Contratante; ou c) atividades do Contratado no Local das Obras após a Data de Conclusão.
12. Riscos do Contratado	<p>12.1 Da Data de Início até a emissão do TRD, os riscos de dano pessoal, morte, perdas e danos à propriedade (incluindo, sem restrições, as Obras, Canteiro de Obra, Materiais e Equipamento) não arrolados na cláusula 11 como do Contratante, serão riscos do Contratado, além dos previstos na Matriz de Riscos, caso aplicável.</p>

<p>13. Seguros</p>	<p>13.1 O Contratado fica obrigado a efetuar seguro de Riscos de Engenharia, (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP), desde a Data de Início dos Serviços até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo como beneficiários o Contratante e o próprio Contratado, com importância segurada idêntica ao Preço do Contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades do Contratado, especialmente as previstas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.</p> <p>13.2 No contrato de seguro de Riscos de Engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais nos montantes indicados nos DDC de, salvo indicado de forma diferente nos DDC:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto; b) Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho. c) Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços. d) Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados. e) Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato
---------------------------	--

	<p>ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.</p> <p>13.3 Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional (RCP), salvo indicado de forma diferente nos DDC:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros; b) Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro; c) Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais; d) Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado; e e) Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários. <p>13.3.1 Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar se indicado nos DDC.</p> <p>13.4 O Contratado deverá providenciar as apólices e certificados de seguro, apresentando-os para aprovação do Gerente do Contrato antes da Data de Início dos Serviços.</p> <p>13.5 Se o Contratado não cumprir o contido nas subcláusulas anteriores, poderá o Contratante tomar as providências no sentido de obter as apólices e certificados, ressarcindo-se dos prêmios que tenha pago mediante dedução nos pagamentos devidos ao Contratado. Caso nenhum pagamento seja devido, o valor dos prêmios vencidos será debitado ao Contratado.</p> <p>13.6 Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do Gerente do Contrato.</p> <p>13.7 Ambas as partes deverão concordar com os termos das apólices de seguro.</p> <p>13.8 Os seguros deverão ser contratados com empresas cadastradas junto aos órgãos de controle do Brasil.</p>
--	---

<p>14. Relatório de Inspeção ao Local das Obras</p>	<p>14.1 O Relatório de Inspeção ao Local das Obras deverá ser entregue, em caráter preliminar pelo Contratado, até o prazo de 15 dias da assinatura do Contrato, salvo indicado de forma diferente nos DDC.</p> <p>14.2 Este relatório deverá ser aprovado pela Fiscalização da obra para posterior emissão da Ordem de Serviço (OS).</p> <p>14.3 O Contratado, ao preparar seu Relatório de Inspeção ao Local das Obras, deverá levar em conta toda informação constante fornecida pelo Contratante.</p> <p>14.4 O Relatório de Inspeção deverá ser detalhado e conter informações sobre o local e a área que ficará englobada pelo Canteiro de Obras.</p>
<p>15. Obrigações do Contratante</p>	<p>15.1 São obrigações do Contratante:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) emitir as Ordens de Serviço (OS) necessárias; b) acesso à Área das Obras: O Contratante garante que o Contratado terá acesso livre e gratuito à área das Obras. O Contratante será responsável por quaisquer danos à área das Obras ou a qualquer propriedade existente na mesma que o mencionado acesso possa ocasionar e indenizará o Contratado em função desses danos, a menos que esses danos sejam causados pelo descumprimento das obrigações ou por negligência do Contratado, dos Subcontratados ou dos Profissionais de cada um deles; c) fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste contrato; d) verificar se está sendo colocada à disposição das Obras a equipe técnica prevista na proposta; e) comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado; f) verificar se estão sendo utilizados os equipamentos necessários à execução das Obras; g) auxiliar o Contratado na obtenção de permissões, licenças e aprovações necessárias ao andamento das Obras; h) acompanhar e fiscalizar a execução das Obras, por meio da Fiscalização e Supervisão; i) exercer o controle sobre o cronograma de execução das Obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento das mesmas; j) analisar e aprovar as etapas das Obras executadas, em obediência ao previsto no Projeto e no cronograma de implantação;

	<ul style="list-style-type: none">k) verificar e aprovar as soluções propostas pelo Contratado quanto a sua adequação técnica e econômica, de modo a atender às necessidades do Contratante;l) encaminhar ao Contratado os comentários efetuados no Diário de Obras para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;m) atas: as reuniões realizadas, referentes ao planejamento da obra, serão documentadas por atas de reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;n) comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas Obras, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas;o) verificar e atestar as Obras executadas, bem como realizar e conferir a medição das mesmas, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pelo Contratado;p) efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente às medições aprovadas, desde que atendidas condições previstas em cláusula contratual;q) efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;r) receber as Obras no prazo e condições estabelecidas no Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), quando do término e aprovação da conclusão das mesmas;s) mudança da legislação aplicável aos impostos e tributos: Se, após a data deste Contrato, houver qualquer mudança na legislação aplicável no Brasil com relação aos impostos e tributos que aumentem ou reduzam os gastos incorridos pelo Contratado na execução das Obras, então os preços unitários pagáveis ao Contratado nos termos deste Contrato serão aumentados ou reduzidos segundo um acordo entre as Partes, e ajustes correspondentes serão efetuados no Preço do Contrato;t) notificar o Contratado, por escrito, de todas as advertências, penalidades, multas e sustentação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas pelo Gerente do Contrato, quaisquer inobservâncias às condições do presente contrato, bem como em caso de eventual suspensão ou rescisão contratual;
--	---

	<p>u) cumprimento de suas responsabilidades ambientais, a seguir relacionadas; e</p> <p>v) outras obrigações estabelecidas nos DDC.</p> <p>Responsabilidades Ambientais do Contratante</p> <p>15.2 São responsabilidades ambientais do Contratante durante a execução das Obras:</p> <p>a) contratação de Especialista em atividades Ambientais e Sociais;</p> <p>b) trabalho conjunto entre as áreas de Engenharia e de Meio Ambiente:</p> <p>i) os critérios e as diretrizes ambientais das obras devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo; e</p> <p>ii) durante a execução das obras deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas de meio ambiente e de engenharia do Contratante para garantir que, efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelas obras seja a menor possível;</p> <p>iii) apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais ocorridas;</p> <p>d) garantir a execução das atividades de controle ambiental durante as obras, conforme as especificações técnicas;</p> <p>e) nas medições e pagamentos:</p> <p>i) verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental da Obra do Projeto [tais como o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e outros];</p> <p>ii) participação de especialistas em meio ambiente;</p> <p>f) recebimento das Obras.</p>
<p>16. Obrigações do Contratado</p>	<p>16.1 São obrigações do Contratado:</p> <p>a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e ou qualificação na licitação; ou</p> <p>b) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e</p> <p>c) outras obrigações indicadas na subcláusula 16.1 dos DDC.</p> <p>16.2 O Contratado deverá executar as Obras de acordo com as Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos aprovados pelo Contratante.</p>

	<p>16.3 Da mesma forma, os DDC deverão conter disposições, acordadas com o FONPLATA, voltadas para a mitigação adequada dos riscos e impactos ambientais e sociais (incluindo exploração e abuso sexual e violência de gênero), segurança e saúde no trabalho.</p> <p>16.4 O Contratado deverá atender, conforme solicitado nos DDC e acordadas com o Contratante, as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) as Medidas de Controle Ambiental e Social; b) as Licenças, Anotações Registros etc.; c) as Normas de Segurança e de Saúde; d) Operação Assistida, caso aplicável. <p>Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS)</p> <p>16.5 O Contratado deverá apresentar, de forma contínua, para aprovação prévia por parte do Gerente do Contrato um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), em caráter preliminar e baseado nas diretrizes do Relatório Ambiental do Programa, e estruturado conforme o Anexo da Seção 11 – Formato de Apresentação dos Programas do Plano de Gestão Ambiental e Social dos Projetos.</p> <p>16.6 O Relatório de Avaliação Ambiental do Programa deverá servir de orientação para elaboração dos PGAS do Contrato.</p> <p>16.7 O PGAS em caráter preliminar deverá ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) apresentado pelo Contratado até o prazo indicado nos DDC; b) aprovado antes do início das atividades de construção. <p>16.8 O PGAS aprovado deverá ser revisado, periodicamente, mas não menos do que a cada seis meses, e atualizado de uma maneira oportuna, conforme necessário, pelo Contratado de forma a assegurar que o plano contém medidas apropriadas a serem tomadas nas atividades das Obras.</p> <p>Responsabilidade Civil</p> <p>16.9 Durante, no mínimo, cinco anos após o Recebimento Definitivo da obra, o Contratado responderá por sua qualidade e segurança nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Contratante.</p> <p>Código de Conduta</p> <p>16.10 O Contratado deverá apresentar quando da assinatura do Contrato para aprovação prévia do Contratante o seu Código de Conduta.</p>
<p>17. Obras a serem concluídas na Data</p>	<p>17.1 O Contratado deverá dar início à execução das Obras na Data de Início especificada nos DDC, executando-as de acordo com o Cronograma submetido ao Contratante e com as atualizações</p>

Prevista para Conclusão	aprovadas pelo Gerente do Contrato, ultimando-as até a Data Prevista para a Conclusão.
18. Aprovação do Gerente do Contrato	<p>18.1 O Contratado deverá apresentar os Desenhos e as Especificações propostos para Obras Provisórias ao Gerente do Contrato, cabendo a este prová-los caso se adequem às Especificações Técnicas e Desenhos.</p> <p>18.2 O Contratado é responsável pelo projeto de Obras Provisórias.</p> <p>18.3 A aprovação do Gerente do Contrato não altera a responsabilidade do Contratado decorrente de seu projeto de Obras Provisórias.</p> <p>18.4 O Contratado deverá providenciar, quando necessário, a aprovação junto a terceiros para o projeto de Obras Provisórias.</p> <p>18.5 Todos os Desenhos elaborados pelo Contratado, para execução das Obras Provisórias e permanentes, estão sujeitos à aprovação prévia do Gerente do Contrato.</p>
19. Segurança	<p>19.1 O Contratado é responsável pela segurança de todas as atividades no Local das Obras.</p> <p>19.2 Deverão ser tomadas todas as precauções pelo Contratado para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção, de segurança e de higiene do trabalho de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT,) o Ministério do Trabalho e/ou as normas e procedimentos do Contratante.</p>
20. Descobrimientos ou Achado	<p>20.1 Qualquer objeto de valor histórico ou outro de valor significativo, encontrado no Canteiro de Obras, é de propriedade do Contratante. O Contratado deverá notificar o Contratante por intermédio do Gerente do Contrato, quando da ocorrência de tais fatos, obrigando-se a acatar as instruções subsequentes do Gerente do Contrato.</p>
21. Posse do Local das Obras	<p>21.1 O Contratante dará posse de todas as partes do Local das Obras ao Contratado. Caso a posse de uma parte não se verifique na data estipulada nos DDC, constituirá o atraso em Evento Passível de Compensação, postergando-se o início das atividades conexas.</p> <p>21.2 O local de instalação do Canteiro de Obras deverá ser previamente aprovado pelo Contratante.</p>
22. Acesso ao Local das Obras	<p>22.1 O Contratado deverá permitir ao Contratante e a pessoa por este autorizada, acesso ao Local das Obras e a qualquer lugar onde a obra esteja sendo ou venha a ser executada.</p>

<p>23. Instruções, Inspeções e Auditorias</p>	<p>23.1 O Contratado deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Contrato, desde que de acordo com as leis vigentes no local onde o Local das Obras está situado.</p> <p>23.2 O Contratado deverá permitir ao FONPLATA e ao Contratante, caso solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do Contrato, bem como, permitir a realização de uma auditoria a ser executada por auditores designados pelo FONPLATA ou pelo Contratante.</p>
<p>24. Resolução de Conflitos</p>	<p>24.1 As Partes deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato.</p> <p>24.2 As Partes, de comum acordo, irão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador/Mediador, no procedimento administrativo a ser instaurado pelo controle interno do município.</p> <p>24.3 Se o Contratado acreditar que uma decisão tomada pelo Gerente do Projeto extrapolou a autoridade dada ao mesmo pelo Contrato ou que a decisão foi tomada erroneamente, a decisão deverá ser encaminhada ao Conciliador dentro de 14 dias após a notificação da decisão do Gerente do Projeto.</p> <p>Procedimento em Caso de Conflito</p> <p>24.4 No caso da não resolução amigável, o Gerente de Projeto deverá requerer ao Controle Interno do Município, instauração de procedimento administrativo específico, para a solução do conflito, observando o contraditório e ampla defesa.</p> <p>24.5 A administração poderá, ainda, utilizar dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, a ser designado mediante ato específico, nos termos do artigo 151, da Lei 14.133/2021 e conforme indicado nos DDC.</p>
<p>B. CONTROLE DE TEMPO</p>	
<p>25. Cronograma de Implementação das Obras</p>	<p>25.1 No prazo fixado nos DDC, o Contratado deverá submeter à aprovação do Gerente do Contrato, o Cronograma de Implementação das Obras (Cronograma Físico) atualizado, demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades nas Obras.</p> <p>25.2 O cronograma deverá ser atualizado conforme indicado nos DDC, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades.</p> <p>25.3 No caso do não cumprimento do cronograma ou a não pontualidade, o Gerente do Contrato poderá reter, do pagamento seguinte,</p>

	<p>o valor fixado nos DDC até que a obrigação seja efetivamente cumprida.</p> <p>25.4 A aprovação do cronograma pelo Gerente do Contrato não altera as obrigações do Contratado. O Contratado pode revisar o cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, ao Gerente do Contrato. O cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.</p> <p>25.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.</p> <p>25.6 Verificada a ocorrência do disposto na subcláusula anterior por mais de um mês, o Contratante deverá divulgar, em seu site e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável da inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.</p>
<p>26. Alteração da Data Prevista para a Conclusão</p>	<p>26.1 O Gerente do Contrato deverá alterar a Data Prevista para a Conclusão caso um Evento Passível de Compensação venha a ocorrer ou se uma Ordem de Variação tornar impossível a conclusão na Data Prevista de acordo com a programação acordada.</p> <p>26.2 O Gerente do Contrato deverá decidir, dentro de 10 dias contados da data da consulta do Contratado, devidamente acompanhada das justificativas a respeito dos efeitos de um Evento de Compensação ou Variação, informando da possibilidade e duração da prorrogação da Data Prevista para a Conclusão. Caso o Contratado não alerte o Contratante a respeito do provável atraso, ou deixe de cooperar para evitá-lo, o retardamento ser-lhe-á imputado deixando de ser considerado na fixação da nova Data Prevista para a Conclusão.</p>
<p>27. Antecipação</p>	<p>27.1 Sendo de interesse do Contratante que a conclusão da Obra se verifique antes da Data Prevista, o Gerente do Contrato deverá solicitar ao Contratado uma proposta de preço para promover o necessário incremento no ritmo das obras. Caso o Contratante aceite a referida proposta, a Data Prevista de Conclusão será reajustada e confirmada pelas Partes.</p> <p>27.2 Sendo aceita a proposta do Contratado para agilizar o ritmo das obras, os decorrentes aumentos de preço serão incorporados ao Preço do Contrato e tratados como uma Variação.</p>
<p>28. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato</p>	<p>28.1 O Gerente do Contrato poderá instruir o Contratado no sentido de retardar o início ou o prosseguimento de qualquer atividade incluída nas Obras.</p>

<p>29. Reuniões de Gerenciamento</p>	<p>29.1 O Gerente do Contrato e o Contratado poderão solicitar a realização de reuniões de gerenciamento. A finalidade da reunião de gerenciamento será a de revisar os planos relativos ao serviço remanescente, bem como resolver problemas a respeito dos quais o Contratado tenha alertado o Contratante, na forma da cláusula 30 das CGC.</p> <p>29.2 O Gerente do Contrato deverá registrar em ata as reuniões de gerenciamento distribuindo cópias ao Contratado e aos participantes da reunião. A responsabilidade das Partes na tomada de providências deverá ser decidida pelo Gerente do Contrato no curso ou após a reunião, informando, por escrito, a todos os participantes da reunião.</p>
<p>30. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas</p>	<p>30.1 O Contratado deverá alertar, com antecedência, o Gerente do Contrato quanto a eventos ou circunstâncias futuras que possam:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) afetar adversamente a qualidade da Obra; b) aumentar o Preço do Contrato; ou c) provocar atraso na execução das Obras. <p>30.2 O Gerente do Contrato poderá solicitar ao Contratado que apresente, com brevidade, a estimativa dos efeitos dos referidos eventos ou circunstâncias futuras no Preço do Contrato e na Data Prevista para a Conclusão.</p> <p>30.3 O Contratado deverá cooperar com o Gerente do Contrato na elaboração e na consideração de proposta tendo em vista evitar ou reduzir o impacto desse evento ou circunstância.</p>
<p>C. CONTROLE DE QUALIDADE</p>	
<p>31. Identificação dos Defeitos</p>	<p>31.1 O Gerente do Contrato deverá inspecionar a execução do serviço pelo Contratado notificando-o de qualquer Defeito detectado. Essa verificação não afasta a responsabilidade do Contratado. O Gerente do Contrato pode determinar ao Contratado que procure um Defeito e que desfaça ou teste qualquer parte das Obras onde considere a possibilidade de existência de Defeito.</p>
<p>32. Ensaios e Testes</p>	<p>32.1 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos pelas especificações técnicas correrão por conta do Contratado.</p> <p>32.2 Acatada a instrução do Gerente do Contrato e realizado um teste não incluído nas Especificações, ao fim do qual se verifique a existência de Defeito, deverá o Contratado arcar com os custos do teste e amostras. Caso não seja detectado Defeito, o teste será considerado um Evento Passível de Compensação.</p>

	<p>32.3 O Gerente do Contrato poderá requerer, do Contratado, laudos/amostras dos materiais a serem empregados com o intuito de constatar e averiguar a qualidade deles.</p>
<p>33. Correção de Defeitos</p>	<p>33.1 O Gerente de Contrato deverá informar ao Contratado a respeito de Defeitos dos quais tenha conhecimento, antes de terminado o Período de Correção dos Defeitos (PCD), que se inicia na data da Conclusão das Obras fixada nos DDC. O PCD perdurará enquanto os Defeitos não forem corrigidos.</p> <p>33.2 Ao receber uma Comunicação de Defeito, o Contratado deverá corrigir o defeito no prazo fixado na notificação do Gerente do Contrato.</p> <p>33.3 O Termo de Recebimento Parcial (TRP) será lavrado pelo Contratante na Data Prevista para a Conclusão, mediante solicitação do Contratado. Nesta ocasião será realizada uma vistoria geral pelos representantes do Contratante e do Contratado, e será elaborada uma listagem de todas as “não conformidades” existentes, iniciando-se o PCD.</p> <p>33.4 Deixando o Contratado de corrigir o Defeito no prazo fixado conforme subcláusula anterior caberá ao Gerente do Contrato avaliar o custo da correção do Defeito e cobrá-lo do Contratado.</p>
<p>34. Avaliação da Execução das Obras</p>	<p>34.1 A avaliação da execução das Obras utilizará o disposto a seguir.</p> <p>34.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) não produza os resultados acordados; b) deixe de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução das Obras, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. <p>34.3 A utilização da Instrução de Medição de Resultado (IMR) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução das Obras.</p>
<p>D. CONTROLE DE CUSTOS</p>	
<p>35. Planilha de Quantidades e Preços</p>	<p>35.1 A Planilha de Quantidades e Preços deverá conter itens relativos à construção, instalação, testes e serviços a serem executados pelo Contratado.</p> <p>35.2 A Planilha de Quantidades é utilizada para o cálculo do Preço do Contrato. O Contratado é remunerado pela quantidade de serviço</p>

	<p>executado, multiplicada pelos preços unitários da Planilha de Quantidades e Preços para cada item.</p> <p>35.3 O Contratante divulgará em site oficial, em até 25 dias úteis após a assinatura do Contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.</p>
36. Alterações de Quantidades	<p>36.1 Caso o quantitativo medido dos serviços varie com relação àqueles estimados na Planilha de Quantidades e Preços para um determinado item:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) quando o preço do item é preexistente no contrato, ajusta-se a quantidade pleiteada e preserva-se o valor contratual unitário do item; b) quando o preço do item não existe previamente no contrato, deverá ser feito um orçamento referencial e após acordado, este valor será integrado ao contrato como um preço extracontratual; c) em ambos os casos, essas alterações serão formalizadas com a lavratura de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as Partes. <p>36.2 Será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pelo Contratado for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.</p> <p>36.3 O Gerente do Contrato não deverá autorizar alterações de quantidades caso delas decorra variação no Preço do Contrato que exceda a 15%, salvo com aprovação prévia do Contratante.</p> <p>36.4 Caso seja requerido pelo Gerente do Contrato, deverá o Contratado fornecer o detalhamento específico dos custos de qualquer item constante da sua proposta.</p>
37. Variações	<p>37.1 Todas as Variações deverão ser incluídas em cronogramas atualizados elaborados pelo Contratado.</p>
38. Pagamento das Variações	<p>38.1 Em atendimento a pedido do Gerente do Contrato, o Contratado deverá estimar o custo de uma Variação fornecendo-lhe a respectiva cotação no prazo de 10 dias contados do pedido, ou em prazo superior autorizado pelo requerente, desde que antes da data de execução da Variação, competindo a este a avaliação da referida cotação.</p> <p>38.2 Se o serviço envolvido na Variação corresponder a item descrito na Planilha de Quantidades e Preços e caso, na opinião do Gerente do Contrato, a respectiva quantificação exceda:</p>

	<p>a) o limite especificado na subcláusula 36.3 das CGC, ou</p> <p>b) o tempo gasto na sua execução não altere o custo unitário, o preço na Planilha de Quantidades e Preços deverá ser utilizado para o cálculo do valor da Variação.</p> <p>38.2.1 Caso o custo unitário fixado não seja aplicável aos serviços envolvidos na Variação ou, caso a natureza ou o tempo de execução do serviço envolvido na modificação não correspondam aos itens da Planilha de Quantidades e Preços, proceder-se-á à cotação mediante apresentação de novos preços unitários para os itens relevantes do serviço.</p> <p>38.3 Se a cotação do Contratante não for razoável, o Gerente do Contrato autorizará a Variação e efetuará modificação do Preço do Contrato, baseando-se em sua própria estimativa sobre os efeitos da Variação nos custos do Contratado.</p> <p>38.4 É dispensada a solicitação de proposta de preço caso o Gerente do Contrato entenda que a urgência de uma Variação é incompatível com a observância do procedimento (solicitação, apresentação e avaliação). Nesse caso, considerar-se-á a Variação como Evento Passível de Compensação.</p> <p>38.5 Não constituirão Variações passíveis de pagamento adicional as atividades e serviços decorrentes de circunstâncias adversas, a respeito das quais o Contratado devesse ter alertado o Contratante, na forma da cláusula 30 das CGC.</p>
<p>39. Previsões de Fluxo de Caixa</p>	<p>39.1 Na atualização do Cronograma, o Contratado deverá fornecer ao Gerente do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa.</p>
<p>40. Medições</p>	<p>40.1 O Contratado submeterá ao Gerente do Contrato, mensalmente, as medições (por meio de planilhas e memórias de cálculo detalhadas) referentes ao total dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior.</p> <p>40.1.1 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.</p> <p>40.2 O Gerente do Contrato deverá conferir as medições mensais e atestar o pagamento a ser feito ao Contratado, por meio de um de certificado específico.</p> <p>40.3 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Contrato.</p>

	<p>40.4 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na Planilha de Quantidades e Preços ou no cronograma de atividades (físico-financeiro).</p> <p>40.5 O valor dos serviços concluídos inclui os valores das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.</p> <p>40.6 O Gerente do Contrato pode excluir qualquer item aprovado em certificado anterior ou reduzir a proporção de item previamente aprovado, em certificado, à luz de informações subsequentes.</p> <p>40.7 Outros procedimentos relacionados com o recebimento dos serviços executados constam dos DDC.</p>
<p>41. Pagamentos</p>	<p>41.1 Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das parcelas do pagamento antecipado e das retenções. O Contratante deverá pagar ao Contratado os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 dias contados da data de cada certificado.</p> <p>41.2 Itens da Obra para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, se considerados cobertos por outros preços e tarifas.</p> <p>41.3 Caso o Gerente do Contrato não concorde com a medição apresentada poderá alterá-la, determinando o imediato pagamento da quantia resultante.</p> <p>41.4 O Contratado poderá recorrer da decisão do Gerente do Contrato, na forma da subcláusula 24.3 das CGC. A atualização de que trata a subcláusula 41.8 das CGC incidirá sobre os valores devidos em virtude do provimento do recurso.</p> <p>41.5 Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em medições mensais, e que para o encaminhamento de uma medição ao Contratante, esta deverá estar acompanhada pelos documentos indicados nos DDC e seguindo os procedimentos ali indicados.</p> <p>41.6 O pagamento da primeira parcela do Preço do Contrato ficará condicionado à apresentação dos comprovantes indicados nos DDC, cujas taxas, caso aplicáveis, deverão ser pagas pelo Contratado.</p> <p>41.7 O pagamento final deverá ser efetuado em até 30 dias da apresentação, pelo Contratado, da respectiva fatura emitida após a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras e das planilhas de medição emitidas pelo Gerente do Contrato e aprovadas pelo Contratante, bem como com a apresentação da documentação indicada a seguir:</p>

	<p>a) Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente por meio de um Certificado de Conformidade Ambiental (CCA);</p> <p>b) com a apresentação da documentação indicada nos DDC.</p> <p>41.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, com atualização entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da fórmula ou índice indicados nos DDC.</p>
<p>42. Eventos Passíveis de Compensação</p>	<p>42.1 Eventos Passíveis de Compensação são:</p> <p>a) omissão do Contratante na liberação de parte do Local das Obras na Data da Posse do Local das Obras fixada nos DDC;</p> <p>b) modificação, pelo Contratante, do cronograma de outros contratados de modo a afetar os serviços do Contratado;</p> <p>c) prorrogação, pelo Gerente do Contrato, do prazo das Obras, ou deixar de emitir Desenhos, Especificações, ou instruções necessárias à execução das Obras em tempo hábil;</p> <p>d) determinação do Gerente do Contrato para que seja descoberta parte das Obras ou que se realizem testes adicionais dos quais não resulte a verificação de Defeitos;</p> <p>e) omissão do Gerente do Contrato, sem justificativa, de autorizar subcontratação;</p> <p>f) as condições do solo forem substancialmente diversas do que se poderia razoavelmente estimar antes da Carta de Aceitação, a partir de:</p> <p>i) informações fornecidas aos concorrentes (incluindo-se o Relatório de Inspeção do Local das Obras);</p> <p>ii) informações disponíveis publicamente; e</p> <p>iii) inspeção visual do Local das Obras.</p> <p>g) determinação pelo Gerente do Contrato de providências a serem tomadas pelo Contratado diante de:</p> <p>i) situação imprevista causada pelo Contratante; ou</p> <p>ii) obras e trabalhos adicionais necessários à segurança ou outros.</p> <p>h) omissão de outros contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos ou o próprio Contratante, no cumprimento de prazos e outras condições estabelecidas no Contrato, causando atrasos ou custos extras ao Contratado;</p>

	<p>i) efeitos dos riscos do Contratante sobre as obrigações do Contratado;</p> <p>j) atraso injustificado do Gerente do Contrato na emissão do TRD das Obras;</p> <p>k) reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme os DDC;</p> <p>l) superfaturamento;</p> <p>m) alteração de projeto ou especificações, motivada pelo Contratante;</p> <p>n) outros Eventos Passíveis de Compensação descritos nos DDC ou que venham a ser determinados pelo Gerente do Contrato.</p> <p>42.2 Se um Evento Passível de Compensação provocar custos adicionais ou impedir que a Obra seja concluída na Data Prevista para a Conclusão, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou prorrogada a Data Prevista para a Conclusão. O Gerente do Contrato decidirá a respeito da necessidade e do valor do acréscimo ao Preço do Contrato e da necessidade e modo de prorrogação da Data Prevista para a Conclusão.</p> <p>42.3 Tão logo tenham sido prestadas pelo Contratado, as informações demonstrando os efeitos do Evento Passível de Compensação sobre a previsão de custos do Contratado, o Gerente do Contrato deverá avaliar o Preço do Contrato ajustado. Se a estimativa fornecida pelo Contratado não for razoável, o Gerente do Contrato, baseado na sua própria estimativa, efetuará o ajuste do Preço do Contrato.</p> <p>42.4 O Contratado não terá direito a compensações, caso deixe de alertar previamente o Gerente do Contrato ou deixar de cooperar com o mesmo caso o evento venha a prejudicar os interesses do Contratante.</p>
<p>43. Impostos, tributos e taxas</p>	<p>43.1 Cabe ao Contratado assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos impostos, taxas e/ou qualquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução das Obras, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.</p> <p>43.2 A inadimplência do Contratado quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente contratação ou restringir a execução dos serviços.</p> <p>Alteração de Impostos e Tributos</p>

	<p>43.3 O Gerente do Contrato deverá ajustar o Preço do Contrato caso os impostos e tributos sejam alterados durante o período compreendido entre 30 dias da data de apresentação das propostas e a data da última fatura. O reajuste deverá refletir o percentual de variação do valor dos impostos e tributos pagos pelo Contratado, assegurando-se que tal variação já não tenha sido incorporada no Preço do Contrato ou de seus reajustes, referidos na cláusula 45 das CGC.</p>
44. Moeda do Pagamento	<p>44.1 Os pagamentos serão efetuados em Real.</p>
45. Reajustamento de Preços	<p>45.1 Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento se assim estiver previsto nos DDC. Caso haja previsão, os valores faturados, serão ajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com o texto, a fórmula e os índices indicados nos DDC:</p> <p>45.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.</p> <p>45.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.</p> <p>45.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.</p> <p>45.5 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa do Contratado conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização.</p> <p>45.6 O reajuste será realizado por apostilamento.</p>
46. Retenção	<p>46.1 O Contratante poderá reter de cada pagamento devido ao Contratado, o percentual fixado nos DDC, até a Data de Conclusão da Obra.</p> <p>46.2 Na Data de Conclusão da Obra metade do valor total retido, com a emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras será restituído ao Contratado, sendo a outra metade restituída após o encerramento do Período de Correção de Defeitos (PCD) e da certificação, pelo Gerente do Contrato [por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras] da correção dos Defeitos que foram notificados ao Contratado e então corrigidos.</p>

	46.3 Na Data de Conclusão da Obra, o Contratado pode substituir o restante do valor retido por meio de garantia bancária aceita pelo Contratante.
47. Sanções Administrativas	<p>47.1 Poderão ser aplicadas ao Contratado pelas infrações administrativas as seguintes sanções, detalhadas nos DDC:</p> <p>a) advertência;</p> <p>b) multa;</p> <p>c) impedimento de licitar e contratar;</p> <p>d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.</p> <p>47.2 O Contratado deverá pagar multa de mora no percentual fixado nos DDC para cada dia de atraso relativo à Data Prevista para a Conclusão. O valor total das multas não deverá exceder o montante fixado nos DDC. É facultado ao Contratante deduzir, as despesas relativas às multas, dos pagamentos devidos ao Contratado. Os pagamentos de multa não isentarão o Contratado do cumprimento de suas obrigações.</p> <p>47.3 É facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, num prazo de cinco dias úteis, a contar da data de notificação do fato.</p> <p>47.4 As demais medidas aplicáveis às sanções estão indicadas nos DDC.</p>
48. Antecipação da Conclusão	48.1 O Contratado não faz jus a nenhuma bonificação em caso de antecipação na conclusão das Obras.
49. Adiantamento	49.1 O Contratado não faz jus a nenhum adiantamento.
50. Garantia de Execução do Contrato	<p>50.1 A garantia de execução do Contrato deverá ser fornecida ao Contratante até a data de emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante, no valor estipulado nos DDC de acordo com o formulário apropriado, por um banco ou empresa fiadora aceitável pelo Contratante, e expressa em real. A garantia de execução será válida até uma data 30 dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras no caso de uma garantia bancária e até um ano a partir da data de emissão do TRD das Obras no caso de Seguro Garantia.</p> <p>50.2 A garantia de execução deverá ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo Contratado, aceita pelo Contratante e localizada em qualquer país. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no Brasil que permita fazer efetiva essa garantia.</p> <p>50.3 A garantia de execução do Contrato deverá ser fornecida ao Contratante no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual</p>

	<p>período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, no valor estipulado nos DDC.</p> <p>50.4 No caso de alteração do Preço do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia de execução deverá ser ajustada pelo Contratado à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.</p> <p>50.5 Caso indicado nos DDC, outros tipos de garantia de execução do Contrato poderão ser aceitos pelo Contratante.</p> <p>50.6 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Contratante, nos termos da legislação vigente.</p> <p>50.5 O Contratante restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras objeto deste contrato.</p>
51. Serviços Adicionais	<p>51.1 Caso venham a ser necessários e, estejam indicados nos DDC, Serviços Adicionais de pequena monta poderão ser executados, desde que prévia e expressamente autorizados pelo Gerente do Contrato. Tais serviços, quando autorizados, serão remunerados à razão dos respectivos preços unitários cotados pelo Contratado na planilha de preços unitários após a solicitação, por escrito, do Gerente do Contrato.</p> <p>51.2 Todo serviço a ser pago como Serviço Adicional deverá ser registrado pelo Contratante em formulários aprovados pelo Gerente do Contrato, a quem compete conferi-los e atestá-los no prazo de dois dias de sua conclusão.</p> <p>51.3 O Contratado somente receberá por Serviço Adicional quando devidamente atestado.</p> <p>51.4 Os DDC determinam os procedimentos para a inclusão de novos serviços que não constam na planilha de preços do Contratado.</p>
52. Reparação de Danos	<p>52.1 O Contratado deverá, às suas expensas, reparar perdas e danos, desde a Data de Início até o término do PCD, verificados nas Obras e materiais a elas incorporados, caso os mesmos lhe possam ser imputáveis.</p>
E. ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
53. Término	<p>53.1 O Contratado solicitará e obterá do Gerente do Contrato a emissão do TRD das Obras quando comprovado o término da Obra.</p> <p>53.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras, o Contratante terá o prazo</p>

	<p>de 10 dias após a comunicação do Contratado para a emissão do TRD.</p> <p>53.3 O recebimento definitivo pelo Contratante não eximirá o Contratado, pelo prazo mínimo de cinco anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o Contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.</p> <p>53.4 Outros procedimentos para o recebimento definitivo das Obras constam dos DDC.</p>
<p>54. Posse pelo Contratante</p>	<p>54.1 O Contratante deverá tomar posse do Local das Obras nos 10 dias contados da data de emissão do TRD pelo Gerente do Contrato.</p> <p>54.2 Salvo as disposições das subcláusulas 32 a 34 das CGC, as Obras serão assumidas pelo Contratante quando:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) as Obras forem concluídas em concordância com o Contrato; b) um Certificado de Ocupação das Obras tenha sido emitido pelo Contratante.
<p>55. Contabilização Final</p>	<p>55.1 Antes de expirado o PCD, o Contratado deverá apresentar ao Gerente do Contrato um balanço detalhado do valor de seu crédito. O Gerente do Contrato emitirá um TRD confirmando os valores devidos ao Contratado, no prazo de 60 dias do recebimento do referido balanço, caso o mesmo esteja correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Contrato deverá fornecer, no prazo fixado acima, uma planilha que estabeleça as correções e adições necessárias. Se o balanço final reapresentado permanecer insatisfatório, o Gerente do Contrato deverá decidir qual o valor a ser pago ao Contratado, informando-o por escrito.</p>
<p>56. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (As Built)</p>	<p>56.1 Se forem necessários os Desenhos de Como Construído (As Built) e/ou Manuais de Operação e Manutenção forem solicitados, deverá o Contratado fornecê-los nas datas estabelecidas nos DDC.</p> <p>56.2 Não cumprido o disposto na subcláusula anterior ou na hipótese de os referidos documentos não receberem a aprovação do Gerente do Contrato, cabe a este deduzir o valor fixado nos DDC, dos pagamentos a serem efetuados ao Contratado.</p>
<p>57. Rescisão</p>	<p>Pelo Contratante</p> <p>57.1 O Contrato pode ser rescindido uma vez constatado o descumprimento fundamental de obrigação decorrente do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa mediante autorização</p>

	<p>escrita e fundamentada da autoridade competente do Contratante, com 30 dias de antecedência.</p> <p>57.2 Para as finalidades desta cláusula é considerado o não cumprimento fundamental:</p> <ul style="list-style-type: none">a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas do edital ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;b) o desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização;c) a interrupção da Obra pelo Contratado por 30 dias sem que a paralisação tenha sido prevista no Cronograma e autorizada pelo Gerente do Contrato;d) o não cumprimento pelo Contratado, no prazo de 30 dias, de instrução no sentido de interromper as Obras;e) declaração da falência ou pedido de recuperação judicial ou de insolvência civil, ou dissolução da sociedade do Contratado;f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;g) o não pagamento, pelo Contratante, no prazo de 60 dias contados da data de emissão do Certificado para Pagamento;h) omissão do Contratado na correção de Defeitos, quando do recebimento da segunda notificação, uma vez que as correções efetuadas já efetuadas em decorrência de uma primeira notificação foram consideradas insatisfatórias;i) o montante das multas aplicadas pelo Contratante, por atraso na execução das Obras exceda a 10% do Preço do Contrato;j) inobservância, pelo Contratado, de normas técnicas, ambientais, de segurança, da legislação trabalhista ou previdenciária;k) atraso na obtenção da licença ambiental quando de responsabilidade do Contratado, ou impossibilidade de obtê-las, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;l) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando de responsabilidade do Contratado;m) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
--	--

	<p>n) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, im- peditivos da execução do contrato;</p> <p>o) a multa de mora para o atraso injustificado ultrapassar o mon- tante indicado nos DDC;</p> <p>p) outros casos indicados nos DDC.</p> <p>57.3 O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em prá- ticas proibidas.</p> <p>Pelo Contratado</p> <p>57.4 O Contratado terá direito à rescisão do contrato nas seguintes hi- póteses:</p> <p>a) supressão, por parte do Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além de 25% do valor inicial atualizado do contrato;</p> <p>b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Con- tratante, por um prazo superior a 90 dias úteis;</p> <p>c) repetidas suspensões que totalizem 90 dias úteis, independen- temente do pagamento obrigatório de indenização pelas suces- sivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobili- zações e outras previstas;</p> <p>d) atraso superior a 45 dias, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Con- tratante por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;</p> <p>e) não liberação pelo Contratante, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou forne- cimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no pro- jeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obriga- ções atribuídas pelo contrato ao Contratante relacionadas a de- sapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licencia- mento ambiental.</p> <p>57.5 Quando qualquer uma das partes notificar ao Gerente do Contrato, inadimplência diversa das relacionadas nas subcláusulas 57.2 a 57.4 das CGC, caberá ao Gerente do Contrato decidir se o ato ou fato notificado se constitui motivo de rescisão.</p> <p>57.6 Não obstante o disposto nas subcláusulas 57.1 a 57.5 das CGC, o Contratante pode rescindir o Contrato por razões de interesse pú- blico, justificadas pela autoridade máxima do Contratante e indica- das nos DDC.</p> <p>57.7 Na hipótese do Contrato ser rescindido, o Contratado deverá para- lisar as Obras imediatamente, tornando o Local das Obras seguro e liberando-o tão logo seja possível.</p>
--	---

<p>58. Pagamento da Rescisão Contratual</p>	<p>58.1 Caso o Contrato seja rescindido em virtude do não cumprimento fundamental do Contratado, o Gerente do Contrato deverá fazer um balanço considerando o montante de serviços executados e de materiais encomendados. Não haverá incidência de multas complementares. Caso o total devido ao Contratante exceda eventuais créditos ainda devidos ao Contratado, deverá ser lavrado, de imediato, o competente instrumento de confissão de dívida, devidamente assinado por duas testemunhas.</p> <p>58.1.1 Na hipótese de rescisão, as Partes devem observar os procedimentos e as consequências previstos em lei e no Contrato, inclusive quanto à responsabilidade pelos pagamentos conforme o balanço acima referido e ao ressarcimento de despesas diretas e indiretamente incorridas pelo Contratado até a data da rescisão.</p> <p>58.2 No caso de inexecução contratual o Contratante fará a instauração do devido processo legal remetendo à autoridade competente do Contratante para deflagração deste e com a devida notificação ao Contratado para defesa (contraditório e ampla defesa) e a decisão final.</p> <p>58.3 Caso o Contrato seja rescindido por conveniência do Contratante ou pelo não cumprimento fundamental atribuído ao Contratante, o Gerente do Contrato deverá efetuar um balanço referente ao valor do serviço executado, materiais encomendados, desmobilização do pessoal e equipamentos do Contratado empregados exclusivamente nas Obras.</p>
<p>59. Propriedade</p>	<p>59.1 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do Contratado, todos os Materiais do Local das Obras, Canteiro de Obras, Equipamento, Obras Provisórias e Finalizadas serão consideradas de propriedade do Contratante.</p>
<p>60. Interrupção da Execução</p>	<p>60.1 Na hipótese da execução do Contrato precisar ser interrompida por motivo de guerra e/ou outros eventos que independem da vontade do Contratante ou do Contratado, o Gerente do Contrato deve emitir uma Notificação autorizando essa interrupção. O Contratado deve cercar o Local das Obras e suspender a execução da Obra assim que receber a notificação. O Contratado deve receber, a título de ressarcimento por quaisquer serviços que tenha executado antes do recebimento da notificação e, também, pelos serviços executados posteriormente, desde que estes tenham sido comprometidos anteriormente à data da notificação.</p>
<p>61. Suspensão do Empréstimo do FONPLATA</p>	<p>61.1 No caso do FONPLATA suspender o Empréstimo cujos recursos se destinariam ao financiamento, total ou parcial, dos pagamentos decorrentes do Contrato:</p>

	<p>a) o Contratante informará o Contratado da referida suspensão no prazo de 10 dias a partir do recebimento da competente comunicação do FONPLATA;</p> <p>b) caso o Contratado não tenha recebido as quantias que lhe são devidas no prazo de 30 dias previsto na subcláusula 41.1 das CGC, ser-lhe-á facultado rescindir o Contrato, emitindo, para tanto, uma notificação com antecedência de 14 dias.</p>
<p>F. PRÁTICAS PROIBIDAS</p>	
<p>62. Práticas Proibidas</p>	<p>62.1 O FONPLATA exigirá dos Mutuários/Beneficiários e de toda pessoa que participar da preparação, execução e avaliação de projetos financiados com seus recursos, os mais altos níveis éticos e a denúncia de qualquer ato suspeito de constituir uma prática proibida da qual tenham conhecimento.</p> <p>Lista não taxativa das práticas proibidas</p> <p>a) Ações corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra Parte;</p> <p>b) Práticas fraudulentas: qualquer ato ou omissão, incluindo a desvirtuação de fatos e circunstâncias que enganem ou tentem enganar alguma parte para obter qualquer benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evadir uma obrigação;</p> <p>c) Práticas coercitivas: prejudicar ou causar danos, ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar as ações de uma Parte;</p> <p>d) Práticas colusivas: estabelecer acordos entre duas ou mais Partes com vistas a atingir um objetivo inapropriado, incluindo influenciar de forma inapropriada as ações de outra parte;</p> <p>e) Práticas obstrutivas:</p> <p>i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação, ou fazer declarações falsas perante os investigadores para impedir materialmente uma investigação sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulgue seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou para sua prossecução; ou</p> <p>ii) todo ato voltado para impedir materialmente o exercício de inspeção do FONPLATA e os direitos de auditoria;</p> <p>f) Crimes graves: incluindo a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo.</p>

SEÇÃO 8 – DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 8 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
A. GERAL	
1.1 (c)	<p>Definições</p> <p>O Contratado é: [indicar]</p> <p>Nome: [indicar]</p> <p>Endereço: [indicar]</p> <p>Nome do Representante Autorizado: [indicar]</p> <p>[a ser preenchido após a adjudicação]</p>
1.1 (d)	<p>O Contratante é PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ</p> <p>Nome: Município de São José</p> <p>Endereço: Av. Acioni Souza Filho, nº 403 (Beira Mar São José), Praia Comprida – São José/SC.</p> <p>Nome do Representante Autorizado: LUIZ FERNANDO VERDINE SALOMON</p>
1.1 (h) e 17.1	<p>A Data de Início das Obras é 30 dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.</p> <p>Período antecedente à expedição da Ordem de Serviço (OS) para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.</p>
1.1 (i)	<p>A Data Prevista para a Conclusão das Obras é 48 (quarenta e oito) meses após a assinatura do contrato.</p> <p>O prazo de vigência do contrato é de 48 meses contado da assinatura do contrato.</p>
1.1 (u)	<p>O Gerente do Contrato é [indicar os dados]</p> <p>Nome: [indicar]</p> <p>Endereço: [indicar]</p> <p>[adaptar o texto apresentado a seguir]</p> <p>A equipe de Fiscalização do Contrato, nomeada pela Portaria Nº [indicar] é composta por: [indicar os membros da equipe de Fiscalização]</p> <p>[a ser preenchido após a adjudicação]</p>

1.1 (v)	O Local das Obras está localizado no MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC e está definido no(s) desenho(s) EM ANEXO .
1.1 (z)	As Obras consistem em Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras da beira mar de barreiros, no segmento compreendido entre o rio Büchler (limite com o município de Florianópolis) e interseção com a rodovia BR- 101/SC, junto ao rio Três Henriques, parte integrante a beira mar continental, no município de São José/SC.
1.1 (dd)	Conforme Termo de Referência
4.2	Decisões do Fiscal do Contrato Fiscal do Contrato é: (será indicado após a homologação do certame) Equipe de Fiscalização: (será informada após a homologação do certame)
6.4	Comunicação Endereço para Comunicação Os itens componentes do Contrato, como documentos e medições, deverão ser entregues no endereço indicado no preâmbulo do EDITAL.
7.1	Subcontratação Conforme indicado no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste EDITAL.
8.1	Outros Contratados Não aplicável.
9.1	Pessoal O Quadro do Pessoal indicado para a execução das Obras [indicar o pessoal do Contratado após a adjudicação] [indicar o Especialista para o acompanhamento dos requisitos Ambientais e Sociais do PGAS]
13	Seguro No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica correspondente a solidez das obras conforme previsão no art. 618 do Código Civil Brasileiro, as seguintes coberturas adicionais de: (a) despesas extraordinárias: 1% do valor do contrato (b) despesas de desentulho: 1% do valor do contrato (c) equipamentos utilizados na obra: 1% do valor do contato (d) danos em consequência de erro na execução dos projetos: 50 % do valor do contrato; e (e) responsabilidade civil geral/cruzada: 2% do valor do contrato.

<p>14.1</p>	<p>Relatório de Inspeção ao Local das Obras</p> <p>Não se aplica.</p>
<p>15.1 v)</p>	<p>Obrigações do Contratante</p> <p>São também obrigações do Contratante:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A gestão e fiscalização do presente Contrato deve ser realizada pela área técnica da Contratante. 2. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato. 3. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários. 4. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da Contratada, indicando: <ol style="list-style-type: none"> a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato; b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela Contratada; c) o montante que deve ser pago à Contratada a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à Contratada. 5. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual. <ol style="list-style-type: none"> 5.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter à CONTRATANTE, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. A CONTRATANTE compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.
<p>16.1 c)</p>	<p>Obrigações do Contratado</p> <p>São também obrigações do Contratado:</p>

	<ol style="list-style-type: none"> 1. administrar este Contrato e executar os serviços, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas da boa prática, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços; 2. permitir e facilitar a atuação dos auditores e dos inspetores de medicina e segurança do trabalho, indicados pela Contratante e, ou de seus prepostos; 3. distribuir gratuitamente e tornar obrigatório o uso de EPI's adequados aos riscos a que estarão expostos os trabalhadores, nas condições previstas na NR-06. Ressalta-se que as medidas de proteção coletivas e correção do meio ambiente de trabalho são prioritárias, e não devem ser substituídas pelo uso de EPI's. A Contratada deve estabelecer comunicação constante para o estabelecimento da necessidade e adequação dos EPI's dos trabalhadores; 4. afastar imediatamente dos serviços qualquer empregado que, a critério da Contratante, tenha conduta técnica ou pessoal inadequada; 5. contratar os seguros necessários à cobertura de riscos decorrentes destes serviços. A não contratação dos seguros por parte da Contratada não implicará isenção ou diminuição de qualquer de suas responsabilidades; 6. organizar arquivo completo, contendo a documentação técnica utilizada e, ou elaborada na execução dos serviços, tais como: desenhos, mapas, plantas, fotografias, gráficos, memórias de cálculo, cadernetas de campo, relatórios, modelos matemáticos, etc., e de toda a documentação que lhe tenha sido entregue pela Contratante; 7. entregar à Contratante, quando solicitado ou junto com o relatório mensal dos serviços executados, em local por ela fixado e sem qualquer custo adicional, toda documentação técnica elaborada referente a esta contratação, devidamente preservada e organizada; 8. cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, alimentação, assistência social, segurança e medicina do trabalho e, em especial, as disposições da CLT e legislação correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços; 9. manter sempre atualizados os certificados de quitação do INSS e de regularidade de situação do FGTS; 10. a Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
<p>16.4</p>	<p>a) Medidas de Controle Ambiental e Social:</p> <p>i) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental, consideradas nos Programas Ambientais do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), parte integrante do projeto de engenharia, e no Relatório Ambiental Prévio;</p>

<p>ii) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal;</p> <p>iii) executar os serviços e/ou dispositivos previstos no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), em especial aqueles em relação aos Canteiros de Obras, em toda a área de influência direta das obras;</p> <p>iv) mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;</p> <p>v) implementar as ações contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no que se refere à eliminação dos passivos ambientais, a recomposição e implantação de faixas de vegetação, a melhoria da condição cênica da área de entorno da obra e, a implantação de áreas verdes quando couber;</p> <p>vi) realizar o treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população atingida e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra;</p> <p>vii) solicitar, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras, incluindo caixas de empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, usinas etc., sendo que deverão ser obtidos impreterivelmente antes da instalação/implantação das atividades;</p> <p>viii) executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas. Ressalta-se que a não aplicabilidade desta disposição implicará na não emissão da Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) do empreendimento e/ou do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras e consequente retenção da garantia de execução;</p> <p>ix) requerer autorização para corte das espécies arbóreas, a serem suprimidas pela construção das obras;</p> <p>x) elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com enfoque na identificação de locais adequados para a disposição final, bem como na redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, conforme regulamentação vigente;</p> <p>xi) contar com técnico(s) devidamente habilitado(s), especialista(s) em meio ambiente e área social, para o acompanhamento da execução da obra, o(s) qual(is) deverá(ão) atender aos requisitos e às exigências ambientais e sociais advindas da execução obra;</p> <p>xii) proteger o patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;</p> <p>xiii) avaliar o impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;</p> <p>xiv) utilizar produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;</p> <p>xv) conformidade com os requisitos de saúde e segurança para a proteção a comunidade local (incluindo grupos vulneráveis e desfavorecidos), o pessoal do Contratante e o pessoal do Contratado (incluindo a utilização de equipamento de proteção</p>

	<p>pessoal prescrito, prevenção de acidentes evitáveis e a obrigação de relatar condições ou práticas que representem um perigo para a segurança de trabalhadores ou comunidades da região e ameacem o meio ambiente);</p> <p>xvi) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;</p> <p>vii) proibição do uso de substâncias ilegais;</p> <p>xviii) não discriminação em lidar com a comunidade local, incluindo grupos vulneráveis e desfavorecidos, o pessoal do Contratante e o pessoal da Contratada;</p> <p>xix) interações adequadas com a comunidade local;</p> <p>xx) proibição do assédio sexual;</p> <p>xxi) coibir a violência, incluindo violência sexual e/ou baseada no gênero; ameaça de tais atos, coerção e privação de liberdade;</p> <p>xxii) proteção de crianças (incluindo proibições contra abuso, corrupção ou qualquer outro comportamento inaceitável com crianças, limitação de interações com crianças e segurança nas áreas do projeto);</p> <p>xxiii) requisitos de saneamento (por exemplo, para garantir que os trabalhadores usem as instalações sanitárias especificadas fornecidas pela Supervisora e não as áreas abertas);</p> <p>xxiv). respeito às instruções de trabalho razoáveis (incluindo normas ambientais e sociais);</p> <p>xxv) proteção e uso adequado da propriedade (por exemplo, proibir roubo, negligência ou desperdício);</p> <p>xxvi) atender as medidas de controle ambiental e social conforme estabelecido no Modelo 5 – Declaração Ambiental e Social da Seção 4 – Formulários da Proposta;</p> <p>b) Licenças, Anotações, Registros etc.: Cabe ao Contratado os procedimentos necessários para a obtenção e o pagamento das taxas inerentes:</p> <p>i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA;</p> <p>ii) Cadastro Nacional de Obras (CNO), cadastro específico do INSS e ao final das obras a regularização da documentação/baixa das mesmas junto ao INSS;</p> <p>i) responsabilizar-se pela obtenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> • das Licenças de Instalação (LI) e Operação (LO); • da renovação das licenças ambientais, autorizações e/ou documento equivalente que vencerem no prazo de vigência do contrato bem como licenças a serem alteradas em virtude de mudanças de projetos; • do alvará de construção e o Habite-se junto aos órgãos competentes; • das autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural;
--	---

	<ul style="list-style-type: none"> • quando for o caso, aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndios pelo Corpo de Bombeiros e dos projetos de instalação elétrica, hidráulica e de telefonia das concessionárias competentes; ii) solicitar, às suas expensas, ligação e/ou transferência para as contas de água, esgoto e energia para atendimento ao canteiro de obras e arcar com os custos mensais de consumo, como também de solicitação de desligamento e/ou transferência ao final dos trabalhos; iii) providenciar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC e o alvará de construção junto à prefeitura municipal, e se necessário, alvará de demolição; <p>c) Normas de Segurança e de Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) NR – 04 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho”; ii) NR – 06 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Equipamentos de Proteção Individual (EPI)”; iii) NR – 07 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)”; iv) NR – 08 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Edificações”; v) NR – 09 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)”; vi) NR – 11 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais”; <p>d) Operação Assistida: O Contratado deverá ser responsável atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) Execução de atividades operacionais, utilizando os procedimentos recomendados a cada rotina; ii) Execução de atividades de manutenção corretiva, utilizando os procedimentos que permitam maior eficiência e eficácia na solução de falhas; iii) Execução de atividades de manutenção preventiva, rotinas de testes, análises e medidas, utilizando os procedimentos que assegurem mínima interferência na operação e máxima disponibilidade dos produtos; iv) Elaboração de procedimentos especiais ou detalhamento dos procedimentos padrão, caso seja necessário; v) Elaboração de relatórios de atividades detalhando os procedimentos realizados e eventuais ajustes, se necessário;
<p>16.7 (a)</p>	<p>Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS)</p> <p>O PGAS em caráter preliminar deverá ser apresentado pelo Contratado em até 10 dias úteis antes de assinatura do Contrato.</p>
<p>21.1</p>	<p>Posse do Local das Obras</p>

	Na data da emissão da Ordem de Serviços.
24.5	<p>Resolução de Conflitos</p> <p>Procedimentos de arbitragem: conforme previsão contida no Capítulo XII (Dos meios Alternativos de Resolução de Controvérsias), da Lei 14.133/2021.</p> <p>O local da arbitragem será: na cidade de São José/SC – país Brasil.</p>
B. CONTROLE DE TEMPO	
25.1	<p>Cronograma de Implementação das Obras</p> <p>O Contratado deverá submeter um Cronograma revisado para as Obras no prazo de 10 dias após a emissão da ordem de serviços. Nos casos aplicáveis.</p>
25.2	O Cronograma deverá ser atualizado trimestralmente.
D. CONTROLE DE CUSTOS	
40.7	<p>Medições</p> <p>Outros procedimentos relacionados com o recebimento dos serviços executados</p> <p>40.7.1 No caso de controvérsia sobre a execução do Contrato, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do Contrato, para efeito de liquidação e pagamento.</p> <p>40.7.2 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do Contrato ou no instrumento de cobrança.</p>
41.5	<p>Pagamentos</p> <p>Conforme indicado no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste EDITAL.</p>
41.6	<p>Pagamento da Primeira Parcela do Preço do Contrato</p> <p>O pagamento da primeira parcela do Preço do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pelo Contratado:</p> <p>a) cadastro do CNPJ;</p> <p>b) registro da obra no CREA;</p> <p>c) inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO);</p> <p>d) cópias das RRT/ART dos responsáveis pela execução e fiscalização da obra e dos responsáveis técnicos da Empresa Supervisora (se houver), devidamente quitadas;</p> <p>e) Programa de Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção (PCMAT);</p> <p>f) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);</p>

	<p>g) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);</p> <p>h) Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);</p> <p>i) Alvará de construção da Obra, quando for o caso;</p> <p>j) Projeto de Implantação do Canteiro de Obras aprovado pelo fiscal do contrato;</p> <p>k) Plano de Trabalho, Plano de Garantia do Controle de Qualidade das Obras e Atendimento às Especificações Técnicas;</p> <p>l) Projeto de dosagem do traço de concreto asfáltico usinado á quente para obras que envolvam pavimentação;</p> <p>m) Ordem de Serviço.</p>
<p>41.7 (b)</p>	<p>Pagamento Final</p> <p>O pagamento final somente será realizado após a entrega, ao Contratante do:</p> <p>a) Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente por meio de um Certificado de Conformidade Ambiental (CCA);</p> <p>b) Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União na que conste que a certidão tem por finalidade a averbação da obra de construção civil no cartório de registro de imóveis;</p> <p>c) Baixa da ART/RRT de execução da Obra, respectivamente, no CREA/CAU;</p> <p>d) Baixa no Cadastro Nacional de Obras (CNO);</p> <p>e) Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da obra;</p> <p>f) Manuais de operação e manutenção se aplicável;</p> <p>g) Desenhos de Como Construído (As Built), caso aplicável, que deverá conter o jogo completo do projeto arquitetônico e dos projetos das demais especialidades envolvidas, bem como dos pareceres de consultorias, se houver, contendo todas as anotações de ajustes e/ou alterações ocorridas, devidamente assinadas e assumidas pelos engenheiros e/ou arquitetos responsáveis pela obra;</p> <p>h) Habite-se quando for o caso;</p> <p>i) Ensaios de Controle Tecnológico: Os resultados dos ensaios realizados pelo Contratado e pelo município deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes, devendo obrigatoriamente estar acompanhados de laudo técnico realizado por profissional legalmente habilitado, com parecer conclusivo sobre o atendimento ou não das especificações técnicas do projeto;</p>
<p>41.8</p>	<p>Atraso no Pagamento</p> <p>$EM = I \times N \times VP$</p> <p>Onde:</p> <p>EM = encargos moratórios;</p> <p>N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;</p>

	<p>VP = valor da parcela a ser paga;</p> <p>I = índice de compensação financeira, assim apurado:</p> $I = (TX)$ $I = ((TX/100))/365$ <p>TX = Percentual da taxa anual a ser definido previamente no edital</p>
<p>42.1 (k)</p>	<p>Eventos Passíveis de Compensação</p> <p>Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato</p> <p>k) O Preço do Contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe⁶ ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato.</p> <p>O Contratante receberá a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro e procederá à análise de admissibilidade do pedido em até cinco dias úteis, verificando a juntada dos documentos previstos. Cumpridos os requisitos, o Contratante aprovará a análise de admissibilidade do pedido e prosseguirá para análise do mérito.</p> <p>Verificada ausência de um dos requisitos, o Contratante comunicará à Contratada, de forma clara, os documentos complementares que deverão ser apresentados dentro de 5 cinco dias úteis, sob pena de arquivamento, podendo o prazo ser renovado ou sobrestado desde que requerido pela empresa de forma justificada.</p> <p>O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, após a análise inicial de admissibilidade, é de 10 dias úteis, contado do recebimento do pedido.</p> <p>Da análise de mérito do pedido caberá recurso por parte da Contratada em até cinco dias úteis a contar do conhecimento da decisão.</p> <p>O recurso será endereçado ao Gerente do Contrato, que, em até cinco dias úteis de seu recebimento, manifestar-se-á sobre eventual reconsideração da decisão recorrida ou, mantida esta, encaminhará o recurso à decisão da autoridade competente.</p> <p>Na hipótese de deferimento parcial ou total do recurso, o processo será encaminhado ao órgão demandante para ciência e indicação de dotação complementar, se necessário.</p> <p>Eventual concessão do reequilíbrio somente produzirá efeitos sobre o saldo contratual, contados da data do requerimento.</p> <p>A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.</p> <p>O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.</p>

⁶ Fato do Príncipe: ocorre nos casos em que um ato geral e abstrato praticado pelo Estado afeta indiretamente o Contrato, impedindo a sua execução nos termos inicialmente pactuados.

<p>45.1</p>	<p>Reajuste de Preços</p> <p>Este Contrato está sujeito a reajustes de preços, passando a subcláusula 45.1, das Condições Gerais do Contrato, a valer com a seguinte redação:</p> <p>a) será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas;</p> <p>b) os valores faturados, após deduzido o adiantamento (caso existente), serão reajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos, da seguinte forma:</p> <p>i) recorrido período superior a um ano, contado a partir do mês base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses; e</p> <p>ii) não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.</p> <p>c) O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:</p> $R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$ <p>Onde:</p> <p>R = Valor da parcela de reajustamento procurado;</p> <p>I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento estimado pelo Contratante;</p> <p>I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;</p> <p>V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.</p>
<p>46.1</p>	<p>Retenções</p> <p>Não aplicável.</p>
<p>47.1</p>	<p>Sanções Administrativas</p> <p>Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, o contratado que:</p> <p>a) der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>c) der causa à inexecução total do contrato;</p>

	<ul style="list-style-type: none"> d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
<p>47.2</p>	<p>Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 47.1, entre 1% a 5% do valor do Contrato. b) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 47.1, a multa será entre 5% a 8%% do valor do Contrato. c) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 47.1, a multa será de 8% a 12% do valor do Contrato. d) Para a infração descrita nas alíneas “e” a “h” do subitem 47.1, a multa será entre 12% a 15% do valor do Contrato.
<p>47.4</p>	<p>A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021).</p> <p>Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021).</p> <p>Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal n. 14.133/2021).</p> <p>Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021).</p> <p>Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.</p> <p>A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.</p>

	<p>Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021):</p> <ul style="list-style-type: none"> i) a natureza e a gravidade da infração cometida; j) as peculiaridades do caso concreto; k) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; l) os danos que dela provierem para o Contratante; m) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. <p>Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159 da referida Lei.</p> <p>A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei Federal n. 14.133/2021).</p> <p>O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161 da Lei Federal n. 14.133/2021).</p> <p>As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.</p> <p>Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o Contratante.</p>
<p>50.1</p>	<p>Garantia de Execução do Contrato</p> <p>A Garantia de Execução do Contrato deverá ser de no mínimo 5% do Valor do Contrato, podendo ser oferecida nas seguintes modalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) em fiança bancária; (b) em seguro garantia

	<p>No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de São José/SC, cobrindo o risco de quebra do contrato.</p> <p>Ocorrendo acréscimo no valor contratado, a contratada fica obrigada a providenciar a renovação da garantia com o novo valor ou complementá-lo até alcançar o valor equivalente aos 10% (dez por cento) do valor pactuado.</p> <p>É dever da CONTRATADA assegurar que a garantia contratual prestada se mantenha vigente até a aceitação definitiva da obra.</p>
51.1	<p>Serviços Adicionais</p> <p>Nos casos aplicáveis.</p>
51.4	<p>Inclusão de Novos Serviços</p> <p>51.4.1 Caso durante a execução da obra surjam novos serviços que não constam na planilha de quantidade e preços do Contratado, serão utilizados primeiramente os preços unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SINAPI) depois, os preços unitários do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO) - DNIT, em seguida os preços unitários do referencial de preços do DEINFRA, e por último, composição de preços unitários elaborada, com preços de mercado, todos referentes ao mês utilizado para elaboração do orçamento base da Obra.</p> <p>51.4.2 Este novo preço unitário terá por limite máximo o valor praticado na Tabela de Preços do SINAPI ou SICRO ou DEINFRA, ou ainda, composição elaborada referente ao mês base adotado na elaboração do orçamento do edital, multiplicado por um coeficiente obtido pela relação entre o preço proposto pelo licitante e o preço global orçado pelo Contratante, por classe de serviço.</p> <p>51.4.3 No caso em que o novo preço unitário pertença a uma classe não prevista nos quantitativos do edital, o coeficiente será obtido através da relação entre o preço proposto e o preço orçado pelo Contratante no grupo de serviço. O limite superior deste novo preço será fixado como resultado do produto do coeficiente obtido, pelo respectivo preço unitário constante numa das citadas Tabelas de Preços.</p>
E. ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
53.4	Não se aplica
56.1	<p>Manuais de operação e manutenção e desenhos de como construído (as built)</p> <p>A data de entrega dos Manuais de Operação e Manutenção deverá ser antes da entrega definitiva da Obra.</p> <p>A data de entrega dos Desenhos de Como Construído (As Built) deverá ocorrer antes da entrega definitiva da Obra.</p>
56.2	Não se aplica.

<p>57.2 (p)</p>	<p>Rescisão</p> <p>Pelo Contratante</p> <p>(i) A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.</p> <p>(ii) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.</p> <p>(iii) Em caso algum a Administração Pública pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.</p>
<p>57.6</p>	<p>Rescisão do Contrato por Razões de Interesse Público</p> <p>57.6.1 O Contratado terá o prazo de três dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>57.6.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 138, inciso I e II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021</p>

SEÇÃO 9 - FORMULÁRIOS DO CONTRATO

CONTEÚDO

9.1 - CARTA DE ACEITAÇÃO	113
9.2 - TERMO DE CONTRATO	114
9.3 – MATRIZ DE RISCOS	116

9.1 - CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do Contratante]

_____ [data]

À: _____ [nome e endereço do concorrente vencedor]

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua oferta datada de _[indicar] para a execução das Obras [nome do projeto e da obra específica, conforme mencionado nos Dados do Contrato] pelo preço de [montante em números e por extenso], calculado segundo as Instruções aos Concorrentes (IAC) foi por nós aceita.

A Licença de Instalação (LI) foi obtida pelo Contratante [ou indicar a situação da mesma e de outras necessárias].

Informamos que deverão ser apresentados nas datas abaixo especificadas os seguintes documentos:

- (a) o Seguro (cláusula 13 das CGC): [indicar data de apresentação];**
- (b) a Garantia de Execução (cláusula 50 das CGC): [indicar data de apresentação, sendo um pré-requisito para a emissão da Ordem de Serviço (OS)];**
- (c) o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), em caráter preliminar (subcláusula 16.7 (a) das CGC): [indicar data de apresentação]; e**
- (d) o Código de Conduta (subcláusula 16.9 das CGC): [indicar data de apresentação].**

Solicitamos a V.S.^{as} que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem as referidas Obras, após a emissão da Ordem de Serviço (OS), de acordo com os documentos contratuais.

Atenciosamente,

[assinatura e título do signatário]

9.2 - TERMO DE CONTRATO**9.2. TERMO DE CONTRATO**

[O Contrato deverá incorporar qualquer correção ou modificação da Proposta resultante da correção de erros (Subcláusula 28.2 (a) das IAC), ajuste de preços durante o processo de avaliação (Subcláusula 28.2 (b) das IAC), descontos ou quaisquer outras mudanças mutuamente acordadas permitidas nas Condições do Contrato, como mudanças no pessoal da equipe chave, subempreiteiros, cronograma etc.]

CONTRATO N°__[inserir número do Contrato]	DATA: __[inserir data do Contrato]__
Processo N°__[inserir número]__ de __[inserir data]__	LPI N°__[inserir número]__ de __[inserir data]__ Lote __[inserir No do Lote ou "único" se for o caso]
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo N°[indicar]/ celebrado entre [indicar o Mutuário do Empréstimo e o FONPLATA; Lei Federal N° 14.133/2021, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.	
Objeto: O objeto do Contrato é a execução de Obras de __[inserir a identificação das Obras objeto de execução pelo Concorrente vencedor]__	
Prazos: De conclusão das Obras: __[inserir]__; De Vigência do Contrato: __[inserir]__.	
Valor do Contrato: R\$ __ (__) __[inserir valor (total ou da parcela, conforme o caso) do Contrato em Reais, em algarismos e por extenso]. Moeda estrangeira __ (__) __[inserir valor (total ou da parcela, conforme o caso) do Contrato em moeda estrangeira, em algarismos e por extenso].	
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do xxx	

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] de [indicar], [qualificar Contratante] doravante denominado "Contratante", de um lado, e [qualificar Concorrente vencedor], doravante denominado "Contratado", de outro lado.

CONSIDERANDO que o Contratante deseja que a Obra seja executada; e

CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de [Data], aceita a Proposta do Contratado;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto:

Este Contrato tem por objeto a execução da Obra [inserir breve descrição da Obra, conforme Cláusula 1.1 da Seção 2, DDL].

2. Do Preço do Contrato e dos Recursos:

2.1. Pela execução das Obras pelo Contratado, o Contratante se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de [inserir o Preço do Contrato], de acordo com as cláusulas constantes das Condições Gerais do Contrato (CGC) e dos Dados do Contrato (DDC).

2.2. [inserir classificação e empenho dos recursos].

3. Do Foro:

As partes elegem o foro de [indicar]_____ para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro.

4. Dos Documentos do Contrato:

4.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

- (a) a Carta de Aceitação;
- (b) a Proposta;
- (c) as Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (d) os Dados do Contrato (DDC);
- (e) as Especificações Técnicas;
- (f) os Desenhos;
- (g) as Planilhas de Quantidades ⁷;
- (h) o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) aprovado pelo Contratante; e
- (i) [outros documentos, conforme listados (indicar a Seção em que foram solicitados)].

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 2 VIAS DE IGUAL TEOR PERANTE AS TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS.

[pelo Contratante]

[pelo Contratado]

Testemunhas:

7. Para Contratos por Preço Global substituir por “Cronograma de Atividades (Físico – Financeiro)

9.3 – MATRIZ DE RISCOS

Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

- a) às alterações unilaterais determinadas pelo Contratante, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21 (Alterações unilaterais do Contrato pelo Contratante);
- b) ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos impostos e tributos diretamente pagos pela Consultora em decorrência do contrato.

ANEXO XII – MATRIZ DE RISCOS

SEÇÃO 11 – ANEXOS

ANEXO
FORMATO DE APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL (PGAS)

Os programas sociais e ambientais a serem incluídos no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) da obra deverão contemplar, no mínimo e, quando couber, os seguintes Programas resultantes do prognóstico ambiental das obras e das recomendações emitidas no Relatório de Avaliação Ambiental do Programa (RAAP) e nas licenças ambientais:

- a) Programa de Comunicação Social (obrigatório);
- b) Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (obrigatório);
- c) Programa de Gestão de Efluentes Líquidos (obrigatório);
- d) Programa de Supressão Vegetal e Compensação Vegetal (a critério do órgão licenciador);
- e) Programa de Controle da Qualidade Ambiental (obrigatório);
- f) Programa de Trabalho em Canteiro de Obras (a critério do órgão licenciador);
- g) Programa de Saúde e Segurança dos Trabalhadores (obrigatório);
- h) Programa de Controle de Tráfego (obrigatório);
- i) Programa de Interferência em Redes de Infraestrutura (a critério do órgão licenciador).

NOME DO PROGRAMA		
NOME DO SUBPROGRAMA		
OBJETIVO.		
IMPACTO AMBIENTAL A PREVENIR/MITIGAR/COMPENSAR/ REMEDIAR	COMPONENTE AMBIENTAL AFETADO	LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO: (coordenadas georreferenciadas do trecho da obra)
METODOLOGIA OU ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS		
INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO (Incluir linha de base, meta e prazo de cumprimento)	MEIO DE VERIFICAÇÃO	
RESPONSÁVEL	RECURSOS APLICADOS (técnicos, administrativos, materiais e equipamentos)	PRESSUPOSTO

Local e data: [indicar]